



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2013 Nº 2361 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	09
Sec. Executiva do Gabinete do Governador	09
Sec. de Estado de Finanças	11
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos	12
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	12
Sec. de Estado de Justiça	19
Defensoria Pública	26
Secretaria do Estado de Saúde	31
Secretaria de Estado de Educação	31
Sec. de Estado da Assistência Social	31
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	33
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental	37
Departamento de Estradas e Rodagem	39
Departamento de Obras e Serviços Públicos	44
Camaras Municipais do Interior	44
Prefeitura Municipal da Capital	44
Prefeituras Municipais do Interior	44
Institutos Municipais	44
Ineditoriais	44

GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.441, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 400.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do Artigo 14, §§ 3º e 4º da Lei n. 2961, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei n. 3.237, de 29 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE				400.000,00
01.001.01.031.1027.2666	REALIZAR ASSEMBLÉIA ITINERANTE	339030	0100	40.000,00
		339039	0100	40.000,00
01.001.01.122.1227.2667	IMPLEMENTAR E MANter A ESCOLA DO LEGISLATIVO	339014	0100	50.000,00
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PRÉDIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	449039	0100	20.000,00
		449051	0100	50.000,00
01.001.01.126.2013.1050	FORTALECER A ESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS NA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	339036	0100	20.000,00
		449052	0100	100.000,00
01.001.02.126.2013.1156	FORTALECER A ESTRUTURA DE DADOS E INFORMAÇÃO	339039	0100	80.000,00
TOTAL				R\$ 400.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				400.000,00
17.012.10.122.1093.1542	MELHORAR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE	449052	0100	200.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	200.000,00
TOTAL				R\$ 400.000,00

DECRETO N. 18.442, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 3.904.765,43 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do Artigo 14, §§ 3º e 4º da Lei n. 2961, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei n. 3.237, de 29 de outubro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RO, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 3.904.765,43 (três milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		REDUZ		
ANEXO I				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			3.904.765,43
01.001.01.031.1027.2665	EXECUTAR AÇÕES DE COMUNICAÇÕES	339039	0100	200.000,00
01.001.01.031.1027.2666	REALIZAR ASSEMBLÉIA ITINERANTE	339030	0100	50.000,00
		339039	0100	50.000,00
		339033	0100	30.000,00
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	1.395.800,00
		339033	0100	600.000,00
		339031	0100	20.000,00
		449052	0100	50.000,00
01.001.01.122.1227.2667	IMPLEMENTAR E MANTER A ESCOLA DO LEGISLATIVO	339030	0100	50.000,00
		339036	0100	50.000,00
		339039	0100	150.000,00
		449052	0100	120.000,00
		339014	0100	50.000,00
01.001.01.122.2013.1052	MODERNIZAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	449052	0100	10.000,00
01.001.01.126.2013.1050	FORTALECER A ESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS NA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	339039	0100	80.000,00
		449052	0100	50.000,00
		339036	0100	50.000,00
01.001.01.301.1020.2067	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA MÉDICA-ODONTOLÓGICA	339030	0100	150.000,00
		339039	0100	100.000,00
		449052	0100	28.965,43
01.001.02.126.2013.1156	FORTALECER A ESTRUTURA DE DADOS E INFORMAÇÃO	339030	0100	100.000,00
		339039	0100	300.000,00
		449052	0100	40.000,00
01.001.04.122.2013.1155	IMPLANTAR E MANTER O PROGRAMA DE QUALIDADE	339036	0100	40.000,00
		339039	0100	50.000,00
		449052	0100	90.000,00
TOTAL				R\$ 3.904.765,43

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		SUPLEMENTA		
ANEXO II				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			500.000,00
14.020.26.452.2057.1384	REALIZAR INFRAESTRUTURA URBANA	449051	0100	500.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			200.000,00
14.021.04.122.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	449051	0100	200.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			150.000,00
15.014.06.182.1243.1277	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	45.000,00
15.014.06.182.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	15.000,00
		339030	0100	90.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			708.965,43
16.001.12.368.1015.0183	EFEITUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	450.000,00
16.001.12.368.1277.4016	ESCOLA DE CARA NOVA	449051	0100	173.165,43
		449052	0100	85.800,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.850.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	550.000,00
		444042	0100	1.300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			495.800,00
24.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	95.800,00
		449052	0100	200.000,00
		334041	0100	200.000,00
TOTAL				R\$ 3.904.765,43

DECRETO N. 18.443, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.190.618,47 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 5.190.618,47 (cinco milhões, cento e noventa mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANEXO I		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.190.618,47
17.012.10.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	449092	0100	1.292.185,76
17.012.10.122.1093.1542	MELHORAR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE	449051	0100	487.832,11
17.012.10.301.2035.2882	ADMINISTRAR ATIVIDADES DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE	339036	0100	70.000,00
17.012.10.301.2035.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	0100	130.000,00
		339039	0100	180.600,60
17.012.10.303.1093.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	339030	0100	3.000.000,00
17.012.10.331.2035.2925	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	339014	0100	30.000,00
TOTAL				R\$ 5.190.618,47

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II		SUPLEMENTA ADICIONAL		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.190.618,47
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0100	5.190.618,47
TOTAL				R\$ 5.190.618,47

DECRETO N. 18.444, DE 13 DE DEZEMBRO 2013.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1º de janeiro de 2014, o 1º SGT PM RR RE 02828-4 ARISMAR GUSMÃO DE CARVALHO.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.445, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa, ex officio, os Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, observando o disposto do artigo 9º, inciso II, alínea "a" da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, ex officio, a contar de 1º de janeiro de 2014, os Policiais Militares abaixo relacionados, de acordo com o artigo 9º, inciso II, alínea "a" da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002:

- I - REINALDO DE JESUS SANTOS - CB PM RR RE 00551-7; e
II - JOÃO LUZIA DE ALMEIDA MEDEIROS - ST PM RR RE 00526-8.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.446, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a inclusão de aluna Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com determinação judicial – Processo n. 0006844-26.2013.8.2.0000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluída no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia a aluna Policial Militar MAURICLÉIA BISPO FERREIRA, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, homologado pelo Edital n. 264/GDRH/SEAD, de 13 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2344, de 20 de novembro de 2013, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.447, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a aprovação no VIII Exame de Seleção para o Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado, e com fundamento na Lei Complementar n. 328, de 13 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares ns. 377, de 30 de maio de 2007, 475, de 18 de setembro de 2008 e 727, de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado, os candidatos constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

ITEM	NOME	DATA DA NOMEAÇÃO
001	GEOVANE CAMPOS MARTINS	11.11.2013
002	NAIANY CRISTINA LIMA	18.11.2013
003	LUAN CHAVES SOBRINHO	09.12.2013
004	MARIANA LEITE DE FREITAS	09.12.2013

DECRETO N. 18.448, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a exoneração de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar n. 328, de 13 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares ns. 377, de 30 de maio de 2007, 475, de 18 de setembro de 2008 e 727, de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado, os estagiários constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO**ESTÁGIARIOS EXONERADOS DA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

ITEM	NOME	DATA DA EXONERAÇÃO
001	EDUARDO GOMES MOREIRA	08.11.2013
002	DANIELY AVELINO BARBOSA	15.11.2013

DECRETO N. 18.449, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Transfere, mediante doação, nos termos da Lei n. 2.357, de 16 de novembro de 2010, à edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia ao Centro de Saúde Osvaldo Cruz do Município de Jaru-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei n. 2.357, de 16 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, mediante doação, ao Município de Jaru-RO, nos termos da Lei n. 2.357, de 16 de novembro de 2010, que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir, mediante doação, à edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra estabelecido o Centro de Saúde Osvaldo Cruz, nas condições que especifica", contida no Lote 1, da Quadra 8, do Setor 2, com área do terreno de 991 m² (novecentos e noventa e um metros quadrados), com área construída de 255 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situada na Rua Rio de Janeiro n. 3662, Centro, cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob n. 216, onde está localizado o Centro de Saúde Osvaldo Cruz.

Art. 2º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado, exclusivamente, para atender à necessidade e ao interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio de finalidade na sua utilização.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.450, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Revoga o Decreto n. 18.349, de 11 de novembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 18.349, de 11 de novembro de 2013, que "Institui Grupo de Trabalho, com o objetivo de definir modelo de financiamento para o Regime Próprio de Previdência Social de Rondônia e dá outras providências".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, CARLA GONÇALVES DE BARROS E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de dezembro de 2013, LILIAN PASCOAL LIMA, ocupante do cargo de Assistente de Gestao em Defesa Agropecuária, matrícula 300062085, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Biblioteca, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 29 de novembro de 2013, VANESSA FERNANDES DE OLIVIERA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de novembro de 2013 publicado no diário oficial nº.2337 de 8 de novembro de 2013 que nomeou, a contar de 1 de novembro de 2013, SOL RAADYANTE CANTUÁRIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de outubro de 2013 publicado no diário oficial nº.2338 de 11 de novembro de 2013 que nomeou, a partir de 1 de novembro de 2013, JEFERSON PEREIRA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2013, VALDINEIA PEREIRA DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2013, RAIMUNDA DE ALMEIDA MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Unidade Avançada de Planejamento, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, JESSICA TALINE FOGACA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte do Gabinete, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, DEIVES ALVES SERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 29 de novembro de 2013, LILIA RAQUEL TORRES BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Sub-Gerente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, LEONICE SOARES DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte do Gabinete, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, no período de 29 de novembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, PAULO RAMIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2013, RUTH SAMPAIO ARAUJO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de outubro de 2013 publicado no diário oficial nº.2325 de 22 de outubro de 2013 que nomeou, a partir de 1 de novembro de 2013, ELVIS FERNANDES SANTOS E SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Compilação, da Coordenadoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de outubro de 2013 publicado no diário oficial nº.2325 de 22 de outubro de 2013 que nomeou, a partir de 1 de novembro de 2013, GUILBER DINIZ BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Compilador de Atos Normativos, da Coordenadoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de outubro de 2013 publicado no diário oficial nº.2325 de 22 de outubro de 2013 que nomeou, a partir de 1 de novembro de 2013, LAIS VEIGA AZZI SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Coordenadoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de dezembro de 2013, RAIMUNDO NONATO ALVES, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300078068, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Escolar, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de novembro de 2013 publicado no diário oficial nº.2352 de 2 de dezembro de 2013 que nomeou, a contar de 1 de novembro de 2013, FRANCISCA ANACLETO BORGES NOBREGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2013 a 2 de dezembro de 2013, MIRIAN OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA N. 088/GAB/CGE Porto Velho, 11 de Dezembro de 2013.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 092/DFA/CGE de 10.12.2013,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Cristovão Cegosa de Moura**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativo, matrícula nº 300002633, lotado na Diretoria de Fiscalização e Auditoria/DFA da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de **Janeiro/2014**, referente ao **exercício de 2014**, ficando para usufruir em **Setembro/2014**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

LEONOR SCHRAMMEL
Controlador Geral do Estado de Rondônia

PORTARIA N. 089/GAB/CGE Porto Velho, 11 de Dezembro de 2013.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 092/DFA/CGE de 10.12.2013,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Hegio Coelho de Melo**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº 300034317, lotado na Diretoria de Fiscalização e Auditoria/DFA da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de **Janeiro/2014**, referente ao **exercício de 2014**, ficando para usufruir em **Setembro/2014**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

LEONOR SCHRAMMEL
Controlador Geral do Estado de Rondônia

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 078/13/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Processo Administrativo: **01.1420.03354-01-2013-DER/RO**

Objeto: **Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD e Drenagem em vias urbanas com extensão de 4.854,51m, E Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD e Drenagem e Sinalização**, no(s) município(s) de **Chupinguaia/RO**. Valor Estimado: **R\$ 4.151.966,71**. Projeto/Atividade: **2057.1384** - Fonte: **3215 - Operação de Crédito Interna e Externa** - Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **17 de janeiro de 2014 às 10h00min**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA

PRESIDENTE CPLO/SUPEL

Mat. 300121230

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 752/2013/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01.1420.04542-01/2013-DER/RO.

OBJETO: Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e maquinários do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, distribuídos nas localidades onde o Departamento realiza seus trabalhos (Anexo II do Edital).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 034 de 01 de Setembro de 2013, em atendimento a DECISÃO MONOCRÁTICA Nº. 169/2013-GCVCS/TCE/RO, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Edital e seus Anexos sofreram alterações nos itens a seguir, conforme publicado, na íntegra, no site www.supel.ro.gov.br:

- No AVISO DE LICITAÇÃO: Objeto;
- No EDITAL: subitens 2.1, 2.3, 14.3.4.4 e 29.10; incluir o subitem 17.1.1 e 21.2.9; excluir os itens 20, 26, 27, 28 e o subitem 29.19;
- No TERMO DE REFERÊNCIA: introdução, subitens 1.1, 1.1.3, 3.4 e item 11; excluir os subitens 1.1.4 e 1.1.5; incluir os subitens 9.1.8 e 16.5;
- No QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS – ANEXO IV: Descrição;
- NA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V);

Informamos que o Pregão em epígrafe continua SUSPENSO “*Sine Die*”, aguardando manifestação da Egrégia Corte de Contas do Estado de Rondônia. Publique-se.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2013.

MAYARA GOMES F. DA SILVA

Pregoeira da ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300120677

ADENDO MODIFICADOR Nº.: 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n.º 048/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2013, publicada no DOE Nº 2334, de 05 de novembro de 2013, torna público aos interessados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 713/2013/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1501.00799-00/2012/SESDEC/RO, cujo objeto é **Aquisição de Coletes de Proteção Balística - Nível III, para uso policial, que visa reestruturação e reforço das forças de segurança pública atuantes na faixa de fronteira do Estado de Rondônia a**

pedido da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações:
ALTERA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

2.2.1. E 4.2 NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA E 2.5.1 E 2.3.1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO (GARANTIA E PRAZO DE ENTREGA):

v Os coletes, incluindo-se aí suas capas e painéis balísticos, deverão ter garantia total pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prevalecendo a garantia do fabricante se por prazo superior...

v A Contratada deverá providenciar a entrega dos coletes balísticos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da autorização do Exército...

LEIA-SE:

2.2.1. E 4.2 NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA E 2.5.1 E 2.3.1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO (GARANTIA E PRAZO DE ENTREGA):

v Os coletes terão garantia das capas de 12 (doze) meses, permanecendo para os painéis balísticos garantia de 60 (sessenta) meses, prevalecendo a garantia do fabricante se por prazo superior...

v A Contratada deverá providenciar a entrega dos coletes balísticos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da autorização do Exército...

Informamos que em face dos **pedidos de esclarecimento**, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **03 de janeiro de 2013, às 10h30min (horário de Brasília - DF)**, através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, **Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5366, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min.**

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2013.

VIVALDO BRITO MENDES

Pregoeiro Substituto CPL/BETA/SUPEL/RO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 067/2013/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1712.00527-00/2013 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Análises Clínicas inseridos nos subgrupos de Diagnóstico em Laboratório Clínico e Diagnóstico por Anatomia Patológica (Exames Bioquímicos, Hematológicos e Hemostasia, Sorológicos e Imunológicos, Coprológicos, Uroanálise, Hormonais, Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica, Microbiológicos, Genética, Imunohematológicos e Citologia em outros líquidos biológicos) para atendimento aos usuários do SUS. A Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, através de seu Superintendente, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **REVOGADO**, de acordo com o previsto no **item 25.1 (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)** do Edital e amparado pelo Art. 49 da Lei 8.666/93, considerando a realização de alterações no termo de referência pela pasta interessada. Depois de efetuados os trâmites para encerramento, a Administração publicará imediatamente novo Edital, ser disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br, ficando desde já cientes os interessados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2013.

SILVIA CAETANO RODRIGUES

PRESIDENTE CEL/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2013/CELPE/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1115.00022-00/2013/SEAE/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE, nomeada através da Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, de 03 de Abril de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS. DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**CLASSIFICAR** as propostas das empresas conforme quadro abaixo descrito, por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIF.
CONSTRUTORA BRAGA LTDA – EPP	318.345,38	1º
CONSTRUTORA CONSTRUDIAS LTDA – EPP	354.016,73	2º
HC CONSULTORIA, ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA	354.765,74	3º
CONSTRUTORA QUANTANA LTDA	359.511,86	4º
W. E. ENGENHARIA LTDA	362.204,76	5º

Todas com prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias corridos**. NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 11 de Dezembro de 2013.

Patrícia Lee F. de Barros
Presidente da CELPE/SUPEL
Mat. nº 300116775

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2013/CELPE/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1115.00025-00/2013/SEAE/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE, nomeada através da Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, de 03 de Abril de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS. DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**CLASSIFICAR** as propostas das empresas conforme quadro abaixo descrito, por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIF.
VISÃO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E PROJETOS LTDA	431.966,77	1º
CONSTRUTORA QUANTANA LTDA	448.497,74	2º
SANTOS & LIMA CONSTRUTORA LTDA – ME	451.621,71	3º

Todas com prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias corridos**. NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 11 de Dezembro de 2013.

Patrícia Lee F. de Barros
Presidente da CELPE/SUPEL
Mat. nº 300116775

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2013/CELPE/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1115.00021-00/2013/SEAE/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE, nomeada através da Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, de 03 de Abril de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS. DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**CLASSIFICAR** as propostas das empresas conforme quadro abaixo descrito, por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIF.
CONSTRUTORA CONSTRUDIAS LTDA-EPP	314.594,40	1º
CONSTRUTORA BRAGA LTDA-EPP	318.345,38	2º
SANTOS & LIMA CONSTRUTORA LTDA-ME	360.199,81	3º
CONSTRUTORA QUANTANA LTDA	378.930,09	4º

Todas com prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias corridos**. NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 11 de Dezembro de 2013.

Patrícia Lee F. de Barros
Presidente da CELPE/SUPEL
Mat. nº 300116775

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2013/CELPE/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1115.00023-00/2013/SEAE/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE, nomeada através da Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, de 03 de Abril de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS. DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**CLASSIFICAR** as propostas das empresas conforme quadro abaixo descrito, por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIF.
CONSTRUTORA CONSTRUDIAS LTDA-EPP	314.594,40	1º
C. M. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	322.272,28	2º
VISÃO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E PROJETOS LTDA	352.068,65	3º
CONSTRUTORA QUANTANA LTDA	359.511,86	4º
SANTOS & LIMA CONSTRUTORA LTDA-ME	368.116,61	5º

Todas com prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias corridos**. NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 11 de Dezembro de 2013.

Patrícia Lee F. de Barros
Presidente da CELPE/SUPEL
Mat. nº 300116775

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2013/CELPE/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1115.00024-00/2013/SEAE/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE, nomeada através da Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, de 03 de Abril de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS. DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**CLASSIFICAR** as propostas das empresas conforme quadro abaixo descrito, por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIF.
CABOCLINHO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP	391.808,92	1º
CONSTRUTORA CONSTRUDIAS LTDA-EPP	392.378,85	2º
C.M. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	410.869,28	3º
VISÃO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E PROJETOS LTDA	433.678,29	4º
CONSTRUTORA QUANTANA LTDA	448.497,71	5º

Todas com prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias corridos**. NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 11 de Dezembro de 2013.

Patrícia Lee F. de Barros
Presidente da CELPE/SUPEL
Mat. nº 300116775

SUGESPE

ERRATA Nº 018 /GAB/SUGESPE EM 09.12.2013

ERRATA: Referente à Publicação ao Aviso de dispensa de Licitação do Processo Administrativo n. 01-1109.00371-0001/2013, publicado no DOE/RO n. 2324 do dia 21.10.2013.

Onde se lê:

[...]... conforme parecer/ ASSEJUR/SUGESPE acostado às fls. 26 a 27, [...] ...

Leia-se:

[...]... conforme parecer/ ASSEJUR/SUGESPE acostado às fls. **25 a 27**, [...] ...

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 09 de dezembro de 2013.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula nº 300102814

PORTARIA Nº 507/GAB/SUGESPE/2013.
Porto Velho, 08 de novembro de 2013.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO ÂMBITO DA SUGESPE PARA APURAR AS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013,

Considerando que a Tomada de Contas Especial, objeto do processo n.01-1109.00479-0001/2013 não obteve êxito no prazo determinado, devido a complexidade do assunto, morosidade no levantamento das informações e documentações necessárias para apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de nova TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para que proceda no mesmo processo supracitado com vistas à complementação dos dados e informações para apuração de irregularidades ocorridas no âmbito da **Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais** – SUGESPE de que tratam o Inventário de Bens Móveis 2012 e o Despacho de Definição de Responsabilidade nº 21/2013, dos autos do pro-

cesso nº 2102/2013/TCE-RO consoante a Prestação de Contas de 2012, especialmente no tocante às diárias, suprimento de fundos e bens móveis não localizados, bem como das responsabilidades e quantificação dos danos.

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior responsabilizar-se-á pela condução dos trabalhos a Comissão Processante Permanente de Tomada de Contas Especial designada por força da Portaria nº 378/GAB/SUGESPE/2013.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão e remessa ao Órgão de Controle Interno será de 30 (trinta) dias, prorrogável até o limite máximo de 90 (noventa) dias mediante justificativa circunstanciada acatada pelo Gestor.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, determinando a apresentação de relatório conclusivo e da obediência ao previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/TCE-RO-2007 ou legislação substituta.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA

Superintendente da SUGESPE

Matrícula nº 300102814

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Sec. Executiva do Gabinete do Governador

PORTARIANº 011/GAB/CSEGG/PAC

Altera a Portaria nº **003/GAB/SEGG/** de 06/06/2013, exclui e designa membro em Comissão de Fiscalização no âmbito da Coordenadoria da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR - CSEGG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CT nº 209/PRE/2013 - CAERD, que encaminha a Portaria nº 226/DE/13, datada de 23/10/2013, a qual solicita a substituição de membro designado pela Portaria nº **003/GAB/SEGG/PAC**, em data de 06/06/2013, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **177-PGE/2012**, referente ao Processo nº 01.1301.00017-00/2012, que tem como objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica, Elaboração de Projetos e Implantação de Plano de Desenvolvimento Institucional para a prestação de serviço de água e esgoto no estado de Rondônia, pelo programa de Estruturação da Gestão da Revitalização dos Prestadores Públicos de Saneamento.

RESOLVE:

Art 1º Excluir o membro:

- **JUARACINO CEZAR DE OLIVEIRA**, da Portaria nº **003/GAB/SEGG/PAC**, de 06/06/2013, a partir de 02/12/2013.

Art 2º Incluir novo membro, abaixo relacionados:

- **MARLY COELHO DE OLIVEIRA** – Técnico em Gestão e Negócios –CAERD, matrícula nº 749-9, a partir de 02/12/2013.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2013.
Registre-sePublique-seCumpra-se

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

Coordenadora da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador
300121559

ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: Contrato nº 184/PGE - 2009
Contrato de Repasse nº 350.823-41/2011

Objeto: Gerenciamento, fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras de ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água no Município de Porto Velho/RO.

Uma vez concluídos os procedimentos licitatórios, firmado o contrato nº 184/PGE – 2012, bem como encaminhamento dos respectivos procedimentos licitatórios à CAIXA, se faz necessário o início dos serviços previstos no termo de referência e edital.

Assim, convocamos a empresa Diefra Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 17.579.459/001-94, com endereço na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello nº 1000, Km 1, Bairro Olhos D'Água, na cidade de Belo Horizonte – MG, para que os serviços sejam iniciados a partir desta data.

Porto Velho, 31 de outubro de 2013

IACIRA TEREZINAH RODRIGUES DE AZAMOR
Secretária Executiva do Gabinete do Governador

Sec. do Estado de Planejamento

CAERD

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 25, I, da Lei 8.666/93, visando à aquisição de peças de reposição para bomba KSB para atender a CAERD, no valor de R\$ 17.288,57 (dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), empresa **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A** conforme processo administrativo nº 997/13.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2013.

ASSINA: Márcia Cristina Luna – Diretora Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 044/2009-CAERD

CONTRATADA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD torna público o Termo de Retificação ao Quinto Termo Aditivo do Contrato n.º 044/2009-CAERD, celebrado de 23 de julho de 2013. Na Cláusula Segunda, ONDE SE LÊ: Fica repactuado o valor da tonelada para R\$ 916,09 (novecentos e dezesseis reais e nove centavos), então: 2.400 ton. X R\$ 916,09 = R\$ 2.198.616,40 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos). O valor do presente contrato passa a ser o correspondente a R\$ 8.353.466,40 (oito milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), aditivado que fica em 2.198.616,40 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos). LEIASE: "Fica repactuado o valor da tonelada para R\$ 916,09 (novecentos e dezesseis reais e nove cen-

tavos), então: 2.400 ton. X R\$ 916,09 = R\$ 2.198.616,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais). O valor do presente contrato passa a ser o correspondente a R\$ 8.353.466,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e centavos), aditivado que fica em 2.198.616,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais).

Porto Velho, 27 de novembro de 2013.

ASSINAM: Márcia Cristina Luna – Diretora Presidente/CAERD
Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
Debora Maria C.R.D. e Medina Reis – Diretora Técnica Operacional/CAERD
Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial e Negócios/CAERD

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 057/2013-CAERD

CONTRATADA: CONSÓRCIO COMUNICAÇÃO DE DADOS PE 051/2013-RO
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD, torna público o Termo de Retificação ao Contrato n.º 57/2013-CAERD, celebrado em 31 de outubro de 2013. Na Cláusula Primeira,

ONDE SE LÊ:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE II								
Descrição	Velocidades	Quantidade	Valor unitário da Instalação (R\$)	Valor da Instalação do item (R\$)	Aluguel unitário Mensal por serviço (R\$)	Aluguel unitário Mensal por CPE (R\$)	Aluguel unitário Mensal por Link (Serviço + CPE)	Aluguel Mensal por Link do item (qtd de links x aluguel unitário do link)
Internet Dedicado	50 Mbps	1	10.000,00	10.000,00	48.000,00	2.000,00	50.000,00	50.000,00
Total instalação (Somatório dos valores de instalação por item)					R\$ 500,00			
Total Global Mensal (Somatório Aluguel Mensal de Link por item)					R\$ 25.500,00			
Total Global Anual (Total Instalação + 12xTotal mensal)					R\$ 306.500,00			

LEIA-SE:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE II								
Descrição	Velocidades	Quantidade	Valor unitário da Instalação (R\$)	Valor da Instalação do item (R\$)	Aluguel unitário Mensal por serviço (R\$)	Aluguel unitário Mensal por CPE (R\$)	Aluguel unitário Mensal por Link (Serviço + CPE)	Aluguel Mensal por Link do item (qtd de links x aluguel unitário do link)
Internet Dedicado	50 Mbps	1	500,00	500,00	25.000,00	1000,00	25.500,00	25.500,00
Total instalação (Somatório dos valores de instalação por item)					R\$ 500,00			
Total Global Mensal (Somatório Aluguel Mensal de Link por item)					R\$ 25.500,00			
Total Global Anual (Total Instalação + 12xTotal mensal)					R\$ 306.500,00			

Porto Velho, 13 de novembro de 2013.

ASSINAM: Márcia Cristina Luna – Diretora Presidente/CAERD
Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
Debora Maria C.R.D. e Medina Reis – Diretora Técnica Operacional/CAERD
Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial e Negócios/CAERD

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013-CAERD

FORNECEDORES: CONSÓRCIO COMUNICAÇÃO DE DADOS PE 051/2013-RO E OI MÓVEL S/A

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD torna público o Termo de Retificação à Ata de Registro de Preços n.º 15/2013-CAERD, celebrada em 31 de outubro de 2013. Na Cláusula Terceira,

ONDE SE LÊ:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE II								
Descrição	Velocidades	Quantidade	Valor unitário da Instalação (R\$)	Valor da Instalação do item (R\$)	Aluguel unitário Mensal por serviço (R\$)	Aluguel unitário Mensal por CPE (R\$)	Aluguel unitário Mensal por Link (Serviço + CPE)	Aluguel Mensal por Link do item (qtd de links x aluguel unitário do link)
Internet Dedicado	50 Mbps	1	10.000,00	10.000,00	48.000,00	2.000,00	50.000,00	50.000,00
Total instalação (Somatório dos valores de instalação por item)					R\$ 500,00			
Total Global Mensal (Somatório Aluguel Mensal de Link por item)					R\$ 25.500,00			
Total Global Anual (Total Instalação + 12xTotal mensal)					R\$ 306.500,00			

LEIA-SE:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE II								
Descrição	Velocidades	Quantidade	Valor unitário da Instalação (R\$)	Valor da Instalação do item (R\$)	Aluguel unitário Mensal por serviço (R\$)	Aluguel unitário Mensal por CPE (R\$)	Aluguel unitário Mensal por Link (Serviço + CPE)	Aluguel Mensal por Link do item (qtd de links x aluguel unitário do link)
Internet Dedicado	50 Mbps	1	500,00	500,00	25.000,00	1000,00	25.500,00	25.500,00
Total instalação (Somatório dos valores de instalação por item)					R\$ 500,00			
Total Global Mensal (Somatório Aluguel Mensal de Link por item)					R\$ 25.500,00			
Total Global Anual (Total Instalação + 12xTotal mensal)					R\$ 306.500,00			

Porto Velho, 13 de novembro de 2013.

ASSINAM: Márcia Cristina Luna – Diretora Presidente/CAERD
Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
Debora Maria C.R.D. e Medina Reis – Diretora Técnica Operacional/CAERD
Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial e Negócios/CAERD
Clery Neusa Brunholi – Presidente de Comissão de Registro de Preços/CAERD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2013-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: AUTO POSTO PIMENTA BUENO LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina, diesel), óleos lubrificantes (40, 90, 20w50), fluido de freio e óleos hidráulicos visando atender as necessidades da frota pertencente à filial da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia instalada na cidade de Pimenta Bueno.

DO VALOR: R\$ 66.288,00 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses

ELEMENTO DE DESPESAS: 412.102.222- Combustíveis e Lubrificantes.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

ASSINAM:– Márcia Cristina Luna-Diretora Presidente /CAERD
Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
Debora Maria C.R.D. e Medina Reis – Dir. Técnica Operacional-CAERD
Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD
Eufilávio Odilon Ribeiro - Representante legal / Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2013-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: MARIMAR TUBOS E CONEXÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças e componentes hidráulicos para substituição nas unidades operacionais e nas gerências de Guajará-Mirim, Machadinho D'Oeste, Ouro Preto D'Oeste, Presidente Médici, Seringueiras e São Miguel do Guaporé.

DO VALOR: R\$ 11.770,00 (onze mil, setecentos e setenta reais).

DO PRAZO: 30 dias.

ELEMENTO DE DESPESAS: 412.101.208 – Materiais Hidráulicos.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

ASSINAM:– Márcia Cristina Luna-Diretora Presidente /CAERD
Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
Debora Maria C.R.D. e Medina Reis – Dir. Técnica Operacional-CAERD
Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD
Alessandra da Silva Pinto - Representante legal / Contratada

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com o art. 25, I, da Lei 8.666/93, visando a contratação de consultoria e assessoria jurídica, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), escritório HESKETH ADVOGADOS conforme processo administrativo nº 711/13.

Porto Velho, 22 de outubro de 2013..

ASSINA: Márcia Cristina Luna – Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2013-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: HESKETH ADVOGADOS

OBJETO: Consultoria e assessoria jurídica

DO VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

ASSINAM:– Márcia Cristina Luna-Dir. Presidente / CAERD

Avenilson Gomes da Trindade – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Debora Maria C.R.D. e Medina Reis – Dir. Técnica Operacional-CAERD

Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD

Alessandra Ourique de Carvalho - Representante legal / Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório, com no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: Pregão Eletrônico n.61/2013. Proc. Admin.: 773/12. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, de socorro mecânico e manutenção, preventivos e corretivos, inclusive funilaria e pintura, com fornecimento de peças originais, genuínas e similares, componentes e acessórios de reposição com padrões de qualidade e necessária garantia por seus produtos, para os veículos oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Gerência Operacional de Espigão do Oeste – CAERD, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital.

Favorecido:	SCHULTZ BRAVIN LTDA
Lote Ovcendo:	01
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total do lote:	Lote I: R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais)l

Secretaria de Finanças

ATO Nº. 072/2013/GAB/CRE

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial da IN- 8/2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no Artigo 7º, § 2º que determina a revogação do Regime Especial quando julgar necessário aos interesses do Estado;

Considerando a existência na conta corrente de débitos vencidos e não pagos;

Considerando o Art. 378, I do RICMS, em que o contribuinte deverá cumprir com regularidade suas obrigações fiscais.

RESOLVE:

1. **Cancelar o Regime Especial nº. 296/08** referente ao benefício de Crédito Presumido previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do ICMS nas aquisições interestaduais de materiais de construção promovidas por contribuintes do ICMS da Empresa abaixo identificada:

Razão Social.....: CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA

Insc. Estadual.....: 172185-2

CNPJ.....: 04.218.548/0001-63

Município.....: JI-PARANÁ - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Do ato da revogação do Termo de Acordo, será data ciência ao beneficiário, produzindo efeitos a partir desta data de acordo com art. 8º da referida Instrução Normativa.

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

1º TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 001/SEFIN QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS E O CONSÓRCIO CLARO AMERICEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA MÓVEL, SEM FIO (3G)

A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ nº 05.599.253/0001-47, situada à Av. Presidente Dutra com Rua Pio XII, s/nº, bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho – RO, representado neste ato pelo seu ordenador de despesa, Senhor **Benedito Antônio Alves**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 35877592 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.857.239-20, residente domiciliado na Av. Rio de Janeiro, 4312, casa 15, Residencial Rio de Janeiro III, bairro Nova Porto velho, na cidade de Porto Velho-RO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto de 03 de janeiro de 2011, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa e a **AMERICEL S/A**, CNPJ nº 01.685.903/0001-16 e **CONSÓRCIO CLARO AMERICEL**, CNPJ nº 12.898.944/0001-57 estabelecida à SCN, Quadra 3, Bloco A, Parte loja 02 Térreo, 2º e 9º pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, Brasília - DF, neste ato representadas pelos seus Procuradores, Sr. **Alexandre de Melo Silva**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 18.890 CRA/MG e do CPF nº 689.098886-87 e o Sr. **Matheus Pereira**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da carteira de identidade nº 73.139 OAB/MG e do CPF nº 979.116.746-04, ambos residentes e domiciliados em São Paulo - SP, e daqui por diante designado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo nº 1401.00286-00/2011, por meio da Ata de Registro de Preços nº 01/2010 – PGR/MPF, resultado do Pregão de Registro de Preços nº 17/2010, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, no Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, resolvem aditar a Carta-Contrato nº 001/SEFIN para fins de acrescentar o seguinte:

Cláusula Primeira-Fica prorrogado o prazo de vigência da carta-contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, permitindo que até lá prossigam os serviços de acesso a internet em banda larga móvel sem fio wireless (3G) com modem USB (Universal Serial Bus), em regime de comodato, para serem utilizados por esta SEFIN em todos os municípios do Estado de Rondônia, mantendo-se as mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda – As despesas com a prestação dos serviços, objeto deste aditivo serão retiradas até 31.12.2012, da seguinte programação orçamentária:

R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) – Atividade da SEFIN – 1401-0412210152157 – Fonte de Recursos 0100000000 – Elemento de Despesa 339039 – Nota de Empenho n.00302, de 27.06.2012.

Parágrafo Único. O restante dos recursos para garantir a despesa a partir de 01.01.2013 será empenhado no referido exercício.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições da carta-contrato.

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2012.

CONTRATANTE
Benedito Antônio Alves
Secretário de Estado de Finanças

CONTRATADA
Alexandre de Melo Silva
Administrador

Matheus Pereira
Advogado

PORTARIA N. 452/GAB/SEFIN
Porto Velho, 09 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Contrato nº 194/PGE/2013 - Processo nº 1401.00491-00/2012.

RESOLVE:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados, para atestar (certificar), emitir relatório e termo de recebimento definitivo dos serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva e evolutiva da ferramenta DIVER-DIMENSIONAL INSIGHT, serviços técnicos de informática de manutenção e suporte técnico operacional “in-loco” do Sistema Integrado de Administração Financeira e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva “in-loco” do Software do Sistema de Informação da Transparência Pública (Portal Transparência), ambos prestados pela empresa de Consultoria, Sistemas e Serviços Ltda-SHARE.

Servidores:

Sebastião Ramires – matrícula: 300050114;
Paulo Júnior de Jesus Peres – matrícula: 300122726;
Marivaldo Vaz Rodrigues – matrícula: 300043926; e
Fábio Heleno Costa – matrícula: 300124035.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Finanças Adjunto
Matrícula nº. 300014762

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 618/2013/
SUPEL/RO**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico supracitado, cujo objeto é a aquisição de equipamento de visão noturna, visando atender ao Convênio nº 761513/2011 SENASP/MJ, referente ao Processo Administrativo nº. 01.1501.00363-00/2013/SESDEC, foi **Homologado e Adjudicado**, com base no Parecer Técnico nº 068/2013/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC e no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da(s) empresa(s): M&M SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.122.074/0001-87, a qual foi vencedora do **Item 01** – Equipamento de Visão Noturna do Tipo Monocular, cujo valor unitário é de R\$ 17.484,95 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) e o valor total de R\$ 34.969,90 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor total por fornecedor e valor global da ata em R\$ 34.969,90 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), por atender(em) às exigências do edital e por ser(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração Pública.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2013.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e
Cidadania.
Matrícula nº 14092

Portaria n.º 157/13-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2013.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania/RO, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu Art. 71, VI, bem como na Lei Complementar n.º 733, de 10/10/2013, em seu Artigo 62, inc. V, alíneas "d", "e" e "f" c/c Art. 78, IV, e, Art. 36 e seus incisos;

RESOLVE:

Delegar competência ao Diretor Executivo da SESDEC **LUÍS GUSTAVO ROSA COELHO**, para atuar como **Ordenador de Despesas** da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, nos dias **12 e 13/12/2013**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e
Cidadania

EXTRATO/2013 - CARTA CONTRATO Nº 011/2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SESDEC/RO.
CONTRATADO: COPIADORARORIZ LTDA EPP

CPF/MF N.º. 22.882.427-0001/01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único: Constitui objeto desta Carta Contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS (reprografia preto e branco), visando atender a necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, relacionados no Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

DO PRAZO
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Carta-Contrato original, constantes dos autos.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1501.00251-00/2013/SESDEC/RO.DA COMARCA: Porto Velho/RO.DATA DE ASSINATURA: 11.12.2013 ASSINAM A CARTA CONTRATO: MARCELO NASCIMENTO BESSA – Ordenador de Despesa/SESDEC/RO.Karine Roriz de Carvalho Sória gerente, CPF nº 420.782.882-68.

Marcelo Nascimento Bessa
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas – SESDEC/RO
Matrícula: 300115879

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 781/2013**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público aos interessados, que o pregão acima citado, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para aviação (gasolina e querosene) para atender as necessidades do Núcleo de Operações Aéreas desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, e suas unidades subordinadas, referente ao Processo Administrativo nº. 01.1501.00907-00/2012/SESDEC/RO, foi **homologado e adjudicado**, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/, em favor da empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORAS A**, vencedora do item 1, no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, do item 3, no valor de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)** e item 4, no valor de **R\$ 181.500,00**, perfazendo o valor total do certame licitatório **R\$ 529.500,00 (quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2013.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas
Matrícula: 300115879

Portaria nº 326/GAF/SESDEC
Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2013.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34 da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a substituição abaixo, na Comissão constituída através da **Portaria nº. 158/GAF/SESDEC**, com o objetivo de substituir os servidores abaixo relacionado incluindo novos membros para comporem Comissão destinada a fiscalizar, receber e atestar toda e qualquer prestação de serviços de locação de imóvel para abrigar o 3º GP PO/1º PEL/3º CIA PO de União Bandeirantes, unidade subordinada desta Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC. **Substituir os Membros:**

DOMINGOS SAVIO EUZÉBIO GIL – 3º SGT PM RE PM RE 03720-9
IZAQUE GALDINO JACINTO – 3º SGT PM RE 04431-7
GEÓRGIA REIS VERSALLES – SD PM RE 08518-8
JOSÉ LEITE FIGUEIREDO CISNE – 2º TEN PM RE 5256-0
MARIA EDILENE MIRANDA DOS SANTOS – SD PM RE 09438-9

Por: SAMUEL RODRIGUES FONTINELE – SD PM RE 09283-2
FRANCLISNEI PRADO CAMILO – SD M RE 09414-9
AGNALDO BASILIO DOS SANTOS – SD PM RE 09003-7
GLEIDSON RODRIGUES AMORIM – SD PM RE 09417-6
RAFAEL FERREIRA MARSARO – SD PM RE 9445-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 1º de Agosto, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Marcelo Nascimento Bessa
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Matrícula: 300115879

Polícia Civil
EDITAL DE COMPARECIMENTO

O Diretor Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento da servidora **MEIRELANDE ARAÚJO DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300105804, a fim de justificar suas faltas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no período de 01/10/2013 a 30/11/2013, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2013.
PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO
Diretor Geral de Polícia Civil/RO

Polícia Militar

PORTARIA Nº. 690/DP-3, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Licenciamento "Ex-Offício" de Praça PM e dá outras providências.
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILI-

TAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar "Ex-Officio" o **SD PM RE 10006930-5 JACOB RODRIGUES NERY**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do artigo 89, combinado com o Inciso II do Art. 112 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por haver sido empossado em cargo público civil permanente, conforme Termo de Posse e Exercício da Comarca de Santa Luzia do Oeste do Tribunal de Justiça do Estado - RO, datado de 19 de novembro de 2013, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Padrão 01, Nível Médio, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, e nomeado através da Portaria nº 2216/2013-PR, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 177/2013, de 23/09/2013, encaminhado através do requerido na Informação nº 026/Sq Adm/CTPM, de 03/12/2013.

Art. 2º Determinar ao Diretor do CTPM da PMRO, que desligue o referido Policial Militar do estado de efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1.063/2.002,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 19 de novembro de 2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

DETRAN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2013/DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo de TI (**Alcool isopropílico, Adaptador universal USB 2.0 para cartão de memória, Aspirador de Tonner, Bateria de 3V, Cabo KVM, Cabos Paralelos USB, Conectores AXB de 1,8m, Cabos Paralelos USB, Conectores AXB de 5,0m, Espuma para limpeza de PVC, Estação de Solda e Retrabalho, Fonte Universal para Notebook, Lacre para Computador, Mascara para proteção, Mouse optical USB / 800DPI / Scroll (preto e grafite), Óculos de Proteção, Pente de memória DDR2, Pente de memória DDR2 p/ Notebook, Pente de memória DDR3, Pente de Memória DDR3 p/ Notebook, Spray limpa contato, Teclado c/ fio USB nº de teclas 121; idioma ABNT2 preto, Cabo de Dados Sata, Cabo de Força Sata, Cabo VGA HQ HDB 15M/HDB15F 30.0MTS, Caneta para CD e DVD, Colher, Kit de ferramentas, Kit limpeza LCD, Maleta para Ferramenta, Malha dessoldadora 30 mt, Manta anti-estática, Pasta de Solda 50g, Pen-Drive 16GB, Placa de rede gigabit, Placa de Video, Refil de Cola Quente 11,2mmx300mm, Testador de Porta USB**), para atender as demandas da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI e necessidades do DETRAN-RO, referente ao **Processo Administrativo nº. 7.464/2013/DETRAN/RO** foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **RBA COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **12.559.406/0001-98**, vencedora do item **01** no valor de **R\$ 1.856,00** (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais); Empresa **FIREWALL INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA - ME**, CNPJ nº **09.213.270/0001-55**, vencedora dos itens **02** no valor de **R\$ 27,00** (vinte sete reais), item **17** no valor de **R\$ 6.998,00** (seis mil novecentos e noventa e oito reais), item **19** no valor de **R\$ 91,70** (noventa e um reais e setenta centavos), item **21** no valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais), item **33** no valor de **R\$ 1.398,00** (um mil trezentos e noventa e oito reais), perfazendo um valor de **R\$ 8.574,70** (oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos); Empresa **QUALITY ATACADO LTDA – ME**, CNPJ nº **15.724.019/0001-58**, vencedora dos itens **4** no valor de **R\$ 144,00** (cento e quarenta e quatro reais), item **5** no valor de **R\$ 223,75** (duzentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos), item **7** no valor de **R\$ 1.600,75** (um mil e seiscentos reais e setenta e cinco centavos), item **16** no valor de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), item **22** no valor de **R\$ 179,00** (cento e setenta e nove reais), item **34** no valor de **R\$ 9.564,60** (nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), item **36** no valor de **R\$ 340,56** (trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um valor de **R\$ 15.352,66** (quinze mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos); Empresa **DOLCIMAR ANTÔNIO TESTA – ME**, CNPJ nº **11.701.780/0001-13**, vencedora do item **6** no valor de **R\$ 986,88** (novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito

centavos); Empresa **DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº **10.278.886/0001-93**, vencedora do item **10** no valor de **R\$ 681,80** (seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos); Empresa **METALSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA – EPP**, CNPJ nº **06.048.372/0001-74**, vencedora do item **11** no valor de **R\$ 1.520,00** (um mil quinhentos e vinte reais); Empresa **TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA – EPP**, CNPJ nº **10.986.234/0001-03**, vencedora do item **13** no valor de **R\$ 442,68** (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos); Empresa **ORGANIZAÇÕES MT & F COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS**, CNPJ nº **08.657.916/0001-20**, vencedora dos itens **14** no valor de **R\$ 71,80** (setenta e um reais e oitenta centavos), item **26** no valor de **R\$ 520,10** (quinhentos e vinte reais e dez centavos), item **28** no valor de **R\$ 136,20** (cento e trinta e seis reais e vinte centavos), item **31** no valor de **R\$ 96,25** (noventa e seis reais e vinte cinco centavos), item **35** no valor de **R\$ 86,10** (oitenta e seis reais e dez centavos), perfazendo um valor de **R\$ 910,45** (novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos); Empresa **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **15.512.542/0001-10**, vencedora dos itens **15** no valor de **R\$ 2.975,00** (dois mil novecentos e setenta e cinco reais), item **18** no valor de **R\$ 1.990,00** (um mil novecentos e noventa reais), item **20** no valor de **R\$ 2.589,00** (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais), perfazendo um valor de **R\$ 7.554,00** (sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 37.879,17** (trinta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos). Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2013. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2013/DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo (camisetas personalizadas, coletes, bolsas, luvas de proteção, bonés), para atender as necessidades da Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET/DETRAN-RO, referente ao **Processo Administrativo nº. 3.289/2013/DETRAN/RO** foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **E.S. COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ nº **13.097.402/0001-06**, vencedora do grupo **01** no valor de **R\$ 5.379,75** (cinco mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos); Empresa **SC – BRINDES LTDA - ME**, CNPJ nº **02.507.452/0001-90**, vencedora do item **04** no valor de **R\$ 6.299,10** (seis mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos); Empresa **COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº **01.644.219/0001-96**, vencedora do item **05** no valor de **R\$ 2.889,90** (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 14.568,75** (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2013. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5662/GAB/DETRAN-RO EM 25.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Lei Complementar nº 741 de 21 de novembro de 2013, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da LC nº 369, de 22.02.2007 e da LC nº 381, de 29.06.2007, promovendo adequação nos termos da LC nº 733, de 10.10.2013 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.11.2013, os servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
1	LUIS CARLOS VIANA COSTA	MOTORISTA DE GABINETE I DO DETRAN/RO	FG-03
2	MADSON RONEI ALVES TEIXEIRA	MOTORISTA DE GABINETE I DO DETRAN/RO	FG-03
3	ADRIANA DO SOCORRO PORTO COSTA	ASSESSOR DE GABINETE DO DETRAN	CDS-09
4	FLORISBELA JONATH	SECRETÁRIA DE GABINETE I DO DETRAN/RO	CDS-03
5	GLAUCIONE MENDONÇA DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA DE GABINETE I DO DETRAN/RO	CDS-03
6	EDMAN MENDES SILVA	SECRETÁRIA DE GABINETE II DO DETRAN/RO	CDS-02
7	EMILDA CARVALHO BRASIL	SECRETÁRIA DE GABINETE II DO DETRAN/RO	CDS-02
8	WALNIR FERRO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DO SINIAV DO DETRAN/RO	CDS-09



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5687/GAB/DETRAN-RO EM 25.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Lei Complementar nº 741 de 21 de novembro de 2013, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da LC nº 369, de 22.02.2007 e da LC nº 381, de 29.06.2007, promovendo adequação nos termos da LC nº 733, de 10.10.2013 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.11.2013, os servidores abaixo relacionados:

Nº NOME	CARGO	SÍMBOLO
1 CRISTIANO LOPES FERREIRA	CORREGEDOR GERAL DO DETRAN/RO	FG-09
2 LUZIA DE OLIVEIRA NEGRÃO	CORREGEDOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO	FG-07
3 ANTONIA CONSUELO OLIVEIRA DE LIMA DETRAN/RO	MEMBRO DE COMISSÃO DA CORREGEDORIA DO DETRAN/RO	FG-04
4 ANTONIO CARLOS LIRA BORGES DETRAN/RO	MEMBRO DE COMISSÃO DA CORREGEDORIA DO DETRAN/RO	FG-04
5 DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORI DETRAN/RO	MEMBRO DE COMISSÃO DA CORREGEDORIA DO DETRAN/RO	FG-04
6 DILMA DA SILVA MENDANHA PAULINO DETRAN/RO	PRESIDENTE DE COMISSÃO DA CORREGEDORIA DO DETRAN/RO	FG-05
7 ELAINE APARECIDA FERREIRA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
8 FLAVIO BERNARDO DE ALMEIDA DETRAN/RO	MEMBRO DE COMISSÃO DA CORREGEDORIA DO DETRAN/RO	FG-04
9 JOSE DIAS DE CASTRO DETRAN/RO	MEMBRO DE COMISSÃO DA CORREGEDORIA DO DETRAN/RO	FG-04
10 MARCOS ANTONIO DE LIMA PAIVA DETRAN/RO	PRESIDENTE DE COMISSÃO DA CORREGEDORIA DO DETRAN/RO	FG-05
11 MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO DETRAN/RO	PRESIDENTE DE COMISSÃO DA CORREGEDORIA DO DETRAN/RO	FG-05
12 ROGERIA ALVES DE ALBUQUERQUE	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
13 RONILTON ALVES DE LIMA	ASSESSOR I DO DETRAN/RO	CDS-06
14 RUBIA SOTERO BUENO AIRES AMADIO	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
15 SIDINEI AMADIO JUNIOR DETRAN/RO	MEMBRO DE COMISSÃO DA CORREGEDORIA DO DETRAN/RO	FG-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5696/GAB/DETRAN-RO EM 26.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Lei Complementar nº 741 de 21 de novembro de 2013, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da LC nº 369, de 22.02.2007 e da LC nº 381, de 29.06.2007, promovendo adequação nos termos da LC nº 733, de 10.10.2013 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.11.2013, os servidores abaixo relacionados:

Nº NOME	CARGO	SÍMBOLO
1 MIRIAN CRUZ AMARO	GERENTE DO DETRAN/RO	CDS-08
2 ANDREIA PAULA BOTELHO REGIS	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
3 ANGINEA MIGUEL DE LIMA	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	FG-05
4 GUSTAVO VILLELA REIS	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	FG-05
5 JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA	ASSESSOR II DO DETRAN/RO	CDS-05
6 LAUDENICE FREITAS DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	FG-05
7 MARCIA CRISTINA RUBINATO FERREIRA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
8 MERCILIA PEREIRA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	FG-05
9 MIRIAN DE JESUS DANTAS FERNANDES MACEDO	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
10 OZEIAS MAIA DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
11 PATRICIA CACULAKIS TRINDADE	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
12 RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	FG-05
13 SARA LUIZA GALVÃO PEREIRA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
14 TATIANE GOMES NOGUEIRA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5720/GAB/DETRAN-RO EM 27.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Lei Complementar nº 741 de 21 de novembro de 2013, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da LC nº 369, de 22.02.2007 e da LC nº 381, de 29.06.2007, promovendo adequação nos termos da LC nº 733, de 10.10.2013 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.11.2013, os servidores abaixo relacionados:

Nº NOME	CARGO	SÍMBOLO
1 MARCELO RIBEIRO MARTINS	GERENTE DO DETRAN/RO	CDS-08
2 JUSCELIA NUNES DOS SANTOS	ASSESSOR II DO DETRAN/RO	CDS-05
3 JONES RODRIGUES DO NASCIMENTO	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	FG-05
4 MARCIO JOSÉ MELO BARROSO	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	FG-05
5 THIAGO ADEMAR DE SOUZA	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	FG-05
6 CARLOS AUGUSTO BASQUES DE ALMEIDA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
7 ADRIANA DA SILVA SOARES	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
8 ARIADNE DIAS CALDAS	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
9 CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
10 FABRÍCIO DA SILVA PAIVA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
11 JOSE ROBSON DE SOUZA FILHO	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
12 JUAREZ GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
13 LUIZ DONIEC DOS SANTOS DE SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
14 ROBSON SIQUEIRA DA COSTA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
15 RONALDO DE SOUSA SAVARIS	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
16 WAGNER DE SOUZA UCHOA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
17 SAMARA DIONISIO RIBEIRO	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5736/GAB/DETRAN-RO EM 28.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Lei Complementar nº 741 de 21 de novembro de 2013, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da LC nº 369, de 22.02.2007 e da LC nº 381, de 29.06.2007, promovendo adequação nos termos da LC nº 733, de 10.10.2013 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.11.2013, os servidores abaixo relacionados:

Nº NOME	CARGO	SÍMBOLO
1 JACKSON HENRIQUE MACHADO	DIRETOR EXECUTIVO DO DETRAN/RO	CDS-09
2 CAROLINA LIMA MOTTA	ASSESSOR I DO DETRAN/RO	CDS-06
3 MARCOS CABRAL DOS ANJOS DETRAN/RO	CONTROLADOR REGIONAL DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO	FG-06
4 LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	FG-05
5 LETICIA LIMA LOPES	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	CDS-04
6 TELMA FERREIRA DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	FG-05
7 FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
8 LUCIDALVA MARIA DA CUNHA TORRES	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
9 NATHALIA ALVES DE SOUZA BORETTI	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
10 PATRICIA PINHEIRO SOARES	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
11 PATRIK DOUGLAS MICHAEL DO CARMO MULLER	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
12 VANESSA QUEIROZ DE LIMA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
13 SIMONE CRISTIANE PAES CNH DO DETRAN/RO	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CNH DO DETRAN/RO	CDS-04
14 ALINE TURRINI	MEMBRO DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CNH DO DETRAN/RO	FG-05
15 IZAAC PINTO CASTIEL	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CNH DO DETRAN/RO	CDS-04
16 IZABEL CRISTINA VIEIRA SILVA DO DETRAN/RO	MEMBRO DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CNH DO DETRAN/RO	FG-05
17 RENAN DIEGO OLIVEIRA DE ALCANTARA DO DETRAN/RO	MEMBRO DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CNH DO DETRAN/RO	FG-05
18 RONIACÁCIO GUEDES RO	MEMBRO DE COMISSÃO DE LEILÃO DO DETRAN/ RO	CDS-05
19 BRUNO MINICHELLI CARDOSO RO	MEMBRO DE COMISSÃO DE LEILÃO DO DETRAN/ RO	CDS-05
20 CATARINA GOMES NOGUEIRA	COORDENADOR DO DETRAN/RO	CDS-06
21 DAMARIS AUGUSTO DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
22 ALEANDRA CRISTINA BERNARDES MACHADO MODE	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
23 DAIANE SANTOS PADOVAN	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	CDS-04
24 SHEILA XIMENES DE SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
25 GILDETE MIRANDA DE SOUZA ALENCAR	COORDENADOR DO DETRAN/RO	CDS-06

25	SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	CDS-04
26	VERA MARCIA DE SOUSA ANGELIM	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	CDS-04
27	VITORIA REGIA MUSTAFA	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	CDS-04
28	CLAUDIA VILAS BOAS	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
29	ISAÍAS TIAGO DE SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
30	IVETE ALVES DE JESUS	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
31	JOÃO BATISTA NOGUEIRA PASSOS	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
32	NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
33	PRISCILA VIEIRA MOLINA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
34	ROBERLENE HELENA NUNES BARBOSA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
35	RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
36	JULIANE PIRES ALBUQUERQUE	COORDENADOR DO DETRAN/RO	CDS-06
37	DANUBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	FG-05
38	NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISÃO DO DETRAN/RO	FG-05
39	ELIANA MANZANO	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
40	MARCOS GEOVANI NUNES FREIRE	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
41	MARILENE DE LIMA PEREIRA MOURA	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
42	PRISCILLA FONTENELE LOPES	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03
43	SYDNEY EDUARDO REGO MAIA FILHO	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	FG-04
44	VALERIA FARIAS DANTAS	CHEFE DE SEÇÃO II DO DETRAN/RO	CDS-03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5798/GAB/DETRAN-RO EM 03.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Lei Complementar nº 741 de 21 de novembro de 2013, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da LC nº 369, de 22.02.2007 e da LC nº 381, de 29.06.2007, promovendo adequação nos termos da LC nº 733, de 10.10.2013 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.11.2013, os servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
1	ANA VALERIA RODRIGUES ANDRADE	CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-07
2	ELAINE CRISTINA PEREIRA MENDES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
3	KENNYA BATISTA DA CUNHA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-04
4	LINCON ALVES DE SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
5	SUELI RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
6	LUCIVALDO CARDOZO FREIRE	CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-07
7	GISELE DOURADO FREITAS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
8	MARCIA ELHAGE PINHEIRO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-04
9	PAULO FIGUEIREDO DE ARAUJO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
10	SUELEN DEODATO SALES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-04
11	CHARLES DE SOUZA DUARTE	CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-07
12	BRUNO PRESTES PINHEIRO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
13	HUGO ALMEIDA FANTIN	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
14	MARCELA RAGNINI	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
15	MAURA APARECIDA SILVEIRA PRADA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
16	LUCIA DE FATIMA COSTA	CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-07
17	ELMERSON PEREIRA DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
18	GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
19	IVAN FERREIRA DE SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
20	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-04
21	ADILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-07
22	EGON SCHIPPE	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
23	GEISON DOS REIS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03

24	GLAUCI DA SILVA ELLER	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
25	MARINALDO MOREIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
26	WAGNER ROBERTO DE ALMEIDA	CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-07
27	ANDREIA MUNIZ HOVANI	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
28	JACYR CARDOSO PIANA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
29	JOÃO EVANGELISTA MAIA PIMENTA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
30	VANESSA SOARES DEL PIERO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
31	MARIA LUIZA FRANÇA CARDOSO	CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-07
32	FLÁVIA TENÓRIO DE MATOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-04
33	RENATO SANCHES LESSA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-04
34	ROGELIA DENADA DA COSTA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
35	WANDSON GOMES SERAFIM	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
36	MHARLOS WALTRICK FERNANDES	CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-07
37	ADEGILDO ELI CARNEIRO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-04
38	ELAINE CRISTINA SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-04
39	JUSCELINO PEREIRA DIAS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-04
40	LIJANGRACYETE ANTONINADUARTE DACOSTA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-04
41	NILTON VALDIR LOCATELLI	CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-07
42	ANDREZA CAVALCANTE TORRES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-04
43	ELIANE DA ROCHA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-03
44	ELISANDRA CRISTINA LANG	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-04
45	GUSTAVO OZEIKA COELHO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5799/GAB/DETRAN-RO EM 03.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Lei Complementar nº 741 de 21 de novembro de 2013, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da LC nº 369, de 22.02.2007 e da LC nº 381, de 29.06.2007, promovendo adequação nos termos da LC nº 733, de 10.10.2013 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.11.2013, os servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
1	PAULO HENRIQUE FREITAS DE OLIVEIRA	CHEFE DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
2	ADRIANA GONÇALVES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
3	FERNANDO GODOI DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
4	RONYELSON SANTOS MARQUES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
5	VERONICA FERREIRA CRUZ	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
6	CARLOS JOSE FONTANA	CHEFE DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
7	ALINY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
8	ÉVELLYN BRUNNA LOPES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
9	ISMAEL JOSÉ DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
10	MARLENE VITALIS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02



11	VALDIR MOREIRA DA SILVA	CHEFE DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
12	CARLA DA PENHA GERMANO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
13	JÉSSICA MOIZÉS DO NASCIMENTO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
14	SHIRLEY PEREIRA DIAS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
15	VALTOIR FREITAS E SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
16	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	CHEFE DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
17	ADRIANA SOUZA AMARAL	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
18	ANTONIO JOSE COSTA CAMPOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
19	CELSON LUIZ CHAVES BARBOSA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
20	GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
21	DELKER KLEMES MIRANDA	CHEFE DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
22	ANAPÁULA MATOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
23	GLORIA STANGE DA COSTA ALVES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
24	POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
25	RICARDO MESSIAS DE BRITO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
26	LUCAS GOMES CACIQUE	CHEFE DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
27	BRUNO MOREIRA BUENO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
28	JULIANA DE MATTIA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
29	SANDRA CRISTINA BUENO LOPES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
30	THIAGO LAPORTI BERGE	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
31	EUNICE MOURA DA SILVA	CHEFE DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
32	CRISTIANO ESTEVÃO CABRAL	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
33	GILMAR ANTUNES PEREIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
34	LILSON JOSE BELCHIOR	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
35	NEIDE LOBATO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5805/GAB/DETRAN-RO EM 04.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Lei Complementar nº 741 de 21 de novembro de 2013, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da LC nº 369, de 22.02.2007 e da LC nº 381, de 29.06.2007, promovendo adequação nos termos da LC nº 733, de 10.10.2013 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.11.2013, os servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
1	SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
2	ARLY DIAS CABRAL	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
3	GLEICIELY CARDOSO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
4	TANIA APARECIDA DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
5	WESLEY SOARES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
6	JANETE REIS DA SILVA BRITO	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
7	ISABEL DOS SANTOS LIMA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
8	JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
9	LORECI MIORANÇA DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
10	PATRICK RONDOVER HELLMANN	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
11	JORGE DIAS RODRIGUES	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05

12	AGNALDO DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
13	CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
14	LUCIANA NOIA DE OLIVEIRA GUEDES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
15	THARLES ARAÚJO LIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
16	ROMILDA SOUZA DE LIMA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
17	ANA ELISA MATOS DOS SANTOS SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
18	JULIANA DA SILVA COSTA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
19	MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
20	OZIEL MARTINS DE SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
21	LUIZMAR VITORINO ROCHA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
22	ANDERSON RICARDO DE ANDRADE	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
23	ELEANDRO KECHENER SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
24	FLAVIA DE FATIMA FREITAS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
25	GRACIELLE MARIA DE ANDRADE	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
26	JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
27	CARPEGIANI DE OLIVEIRA RODRIGUES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
28	ELIELTON PONHE DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
29	EVA GONÇALVES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
30	RAIMISSON EMANUEL BRAZ GOMES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
31	LUCIANE GOMES FERREIRA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
32	JOSÉ EDMILSON SALGUEIRO LIMA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
33	NATANAEL DA SILVA OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
34	NAYARA SAMPAIO DE ALENCAR	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
35	PAULO LOURENÇO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
36	GEOVANA DA SILVA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
37	FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
38	HELLEN ONILA RODRIGUES SANTANA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
39	JOSIANE DA SILVA SOUZA FERNANDES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
40	MARLICE TORQUATO DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
41	ADRIANA CRISTIAN RODRIGUES FERREIRA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
42	EDER LUCAS ZOLIGER	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
43	ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
44	EMERSON ASSUNÇÃO DE MATOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
45	JOÃO MARCOS BERTOCO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
46	GENIVALDO GILARDE ALVES	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
47	GLEICEANA LIMA DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
48	NATALY SILVA DELARMELLIN	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
49	PATRICIA DA SILVA SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
50	RAFAEL SOUZA NOBRE	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02



51	CRISLEY TAVARES DE SOUZA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
52	AILTON TAVARES FAÇANHA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
53	ALEX ALMEIDA TAVARES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
54	FRANCISCA DE SOUZA TAVARES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
55	ROSALINA SILVA RIBEIRO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
56	MARUEDSON VASCONCELOS DE SANTANA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
57	AILTON LAIAN SANTANA ANDRADE	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
58	ARNALDO ALMEIDA SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
59	JOHNES RAMBO DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
60	MARIA ELIANA DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
61	ADANS DA SILVA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
62	CLAUDIA ALICE SILVEIRA DANTAS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
63	ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
64	MARCIA CRISTINA BARROS SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
65	RAFAEL JANATHAN CARDOSO DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
66	GILMAR DE JESUS GOMES	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
67	GLORIA APARECIDA DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
68	LUCILENE OLIVEIRA FERNANDES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
69	MARIA APARECIDA ALVES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
70	MARIA CRISTINA LAGASSE	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
71	MARCOS SILVEIRA DA SILVA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
72	ALLISON REIS DA S. OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
73	DEOZIMARA ARAUJO PAVANI	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
74	MARIA ZULMIRA PEREIRA SILVA LAURENT	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
75	MARLUCE PARECIDA BRAVIN SCOTTI	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
76	FRANCISCO GREGORIO FERREIRA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
77	GERALDO CAMILO DA ROCHA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
78	GLEICE APARECIDA DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
79	OSMAR FERNANDES BRITO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
80	WESLEY PAULO SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
81	IVAIR JOSE FERNANDES	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
82	ANGELICA RODRIGUES RONDOVER	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
83	PEDRO MIGUEL TAVARES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
84	TIAGO DOS SANTOS DE LIMA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
85	WEDSLEI CORTES DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
86	FREDERICO MEIRA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
87	CRISTIANE ARNHOLZ DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
88	DANILO FARIAS ROCHA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
89	JUCILENE DOS SANTOS DA MOTA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03

90	LIDIANE LIMA DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
91	GILSON ALBINO NEIVA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
92	HUDSON LEONE DE SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
93	JOSIMAR EVAIR VIEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
94	RAQUEL GISELE DA SILVA SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
95	SOLANGE PEREIRA DAMAZIO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
96	ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
97	GENAILZO ALVES CHALEGRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
98	GENELUCIA DO NASCIMENTO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
99	JEFERSON MACIEL DE CAMARGO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
100	LEONEL SIMÕES DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
101	VALDIR DEL NERO	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
102	ALCY RAMOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
103	ALESSON SOUZA BRITO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
104	ANTONIO FERREIRA SOARES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
105	HERECLIS DA ROCHA ANDRADE	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
106	IVAN CARLOS DONDE	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
107	CLEONE LINO DE BRITO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
108	DULCE FERREIRA NAVARRO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
109	FERNANDO LEITE RIBEIRO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
110	SANDRA FERNANDES BASTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
111	CIRLENE TEREZINHA DE JESUS	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
112	FABIANA AZEREDO DO NASCIMENTO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
113	JOÃO ALVES DO NASCIMENTO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
114	MAURO SÉRGIO DA SILVA RODRIGUES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
115	WESLEY CRISTIANO TEIXEIRA SOARES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
116	MARIA MERCEDES GAVIOLI	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
117	CELINA RODRIGUES MONTEIRO DO PRADO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
118	GELSON MOREIRA ANTUNES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
119	HILDA NOVAES DE ALMEIDA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
120	FLORENTINO OHNEZORGE	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
121	GABRIEL HELMAM	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
122	GICELI FURTADO DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
123	GLEISON DOS SANTOS ALVES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
124	XIRLANDE DIAS CARDOSO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
125	ALEX AUGUSTO FERREIRA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
126	EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
127	GETULIO ALVES LEMES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
128	SILMAR RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02



129	SILVIO DE CARVALHO JUNIOR	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
130	LUIZ ORMÍDIO DA SILVA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
131	CLAUDETE ALCÂNTARA BUK	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
132	ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
133	JULIO CESAR FERREIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
134	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN DE SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
135	NOEMI PRUDENCIO DA SILVA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
136	ANDRESSA PACHECO FLOR	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
137	EVALDO DE OLIVEIRA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
138	JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
139	JURACI DE LABIS LOPES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
140	MARCOS JOSE DE PAULA	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
141	CLAUDINEI APARECIDO DE CARVALHO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
142	ELIZANGELA MEDEIROS NETO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
143	MARCELI ZANATTA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
144	RICARDO ALBERTO STEVANELLI	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
145	MARIA DELFINO CESAR	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
146	GRACIELLE MACHADO DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
147	ITAMAR FREITAS DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
148	LUIZ FERNANDO DA SILVA SOBRINHO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
149	PRISCILA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
150	STEICE NAIARA GONÇALVES LOPES	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
151	ALEX SILVA DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
152	EZELI ALVES DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
153	KATILA FELIX BARETO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
154	THIAGO NASCIMENTO DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
155	ELAINE CRISTINA LAZZARIN DE CARVALHO	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
156	ANGÉLICA PINHEIRO BORGES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
157	JESSICA NAIRARA FALONE BONFIM	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
158	JOSE EVAIR FILHO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
159	VERA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
160	MARLI ROSIANI SARAIVA NASCIMENTO	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
161	CELINO MATEUS	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
162	ELENITA DE CASTRO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
163	GLEICIELE DE LIMA TORRES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
164	SIMONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
165	WELLIGTON TON GUSMÃO	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
166	DOUGLAS BULIAN DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
167	JOSÉ ISMAEL ANDRIÃO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02

168	KLEBE BARROS ROSA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
169	WELITON ALVES	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
170	RUDINEI PAGLIARI	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
171	AMARILDO PEREIRA RETROZ	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
172	ERIELTON PEREIRA DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
173	MARLI CARVALHO BARBOSA	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	FG-03
174	RONEI LACERDA CASARIN	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5806/GAB/DETRAN-RO EM 04.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Lei Complementar nº 741 de 21 de novembro de 2013, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da LC nº 369, de 22.02.2007 e da LC nº 381, de 29.06.2007, promovendo adequação nos termos da LC nº 733, de 10.10.2013 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.11.2013, os servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
1	ANABEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CHEFE DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
2	ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
3	OZANIRA ROZENO NETA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
4	RÔDE DE SOUZA MOREIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
5	TEREZINHADARC DA COSTA ROSA TEIXEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
6	EDVAR JOSÉ MODESTO	CHEFE DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
7	ALICE DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
8	CLAUDIA REGINA TAVARES BOTELHO	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
9	SANDRO SALES DE ANDRADE	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
10	YARA MARIA VARJÃO COELHO	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
11	ADAM ROSSE DOS ANJOS ARAUJO	CHEFE DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-04
12	IRIETE BATISTA FIQUEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-01
13	NOZA MARIA LOPES DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-01
14	TAÍS NUNES DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5807/GAB/DETRAN-RO EM 04.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Lei Complementar nº 741 de 21 de novembro de 2013, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da LC nº 369, de 22.02.2007 e da LC nº 381, de 29.06.2007, promovendo adequação nos termos da LC nº 733, de 10.10.2013 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.11.2013, os servidores abaixo relacionados:



Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
1	EUZIMAR VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	CHEFE DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
2	GENILSON SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
3	JULIANA CRISTINA TORRES	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
4	ROSELI DOS SANTOS BARBOSA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
5	TEREZINHA LMA GALINA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
6	EDILAINE RODRIGUES PEREIRA	CHEFE DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
7	DENIS FERNANDO CHAVES RODRIGUES	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
8	JAIDAALMEIDA DA SILVA MATOS	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
9	JEFEERSON ANTÔNIO GOMES	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
10	MARAADRIANA DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
11	HERON LIMA E SILVA	CHEFE DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-05
12	ANDERSON RONALD DOS SANTOS GONÇALVES	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
13	ANTONIO RAFAEL PEREZ	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02
14	UDISLEY FARIAS SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 1ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5830/GAB/DETRAN-RO EM 05.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Lei Complementar nº 741 de 21 de novembro de 2013, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da LC nº 369, de 22.02.2007 e da LC nº 381, de 29.06.2007, promovendo adequação nos termos da LC nº 733, de 10.10.2013 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.11.2013, os servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
1	MARIA IRENE DA SILVA PAULINO	CHEFE DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-04
2	MARCIEL RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-01
3	MARIANA OLIVEIRA NOGUEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-01
4	SIRLENE PEREIRA DE FREITAS	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-01
5	ADRIANA INACIA MENEZES	CHEFE DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-04
6	DAYANE FAUSTINO LUCIO	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-01
7	GESSICA MUNIZ DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-01
8	GLEICE DE PAULA CARVALHO	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-01
9	FABIO FARIAS DE ALMEIDA	CHEFE DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-04
10	JAQUELINE DO AMARAL LEITE	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-01
11	MARCELO MARTINI	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-01
12	MONICA MARTINS MADALENA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-01
13	DALVA MANÉDIO	CHEFE DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-04
14	TANIA SANTOS SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-01
15	WESLEY ROBERTO JESUS VEIGA	CHEFE DE SEÇÃO DE PA DE 2ª CATEGORIA DO DETRAN/RO	CDS-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5888/GAB/DETRAN-RO EM 11.12.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.192/2.013, de 09.08.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** o nome do condutor **RAFAEL ANTONIO STAUT DE AGUIAR** da Portaria nº. 1370/GAB/DETRAN/RO de 06.05.2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. nº. 1244 de 15.05.2009, que **SUSPENDEU** pelo prazo de 12 (doze) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados na referida Portaria.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET para conhecimento e, em consonância com os setores competentes, façam-se os registros e anotações necessários, especialmente no que se refere ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação

– RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

RESOLUÇÃO N.008/2013/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO.

Porto Velho, 07 de novembro de 2013.

Altera o valor do auxílio alimentação dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, nos termos do inciso I, do §1º do Art. 13 da Lei n. 2.778, de 25 de junho de 2012, que deu nova redação ao Art. 39 da Lei n. 1.638, de 8 de junho de 2006.

O Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia- DETRAN/RO, no uso das atribuições conferidas na Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, e

Considerando a Ata de Reunião do Conselho Diretor, realizada no dia 13 de setembro de 2013 que deliberou pela alteração do valor do auxílio alimentação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Considerando que compete ao Conselho Diretor do DETRAN/RO alterar o valor do auxílio alimentação dos servidores da Autarquia nos termos do inciso I, do §1º do Art. 13 da Lei n. 2.778, de 25 de junho de 2012 que deu nova redação ao Art. 39 da Lei n. 1.638, de 8 de junho de 2006.

Considerando o relatório de impacto orçamentário-financeiro da majoração do auxílio alimentação da Gerência de Planejamento.

Considerando ainda, tudo que demais consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.545/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica fixado, a partir de 1º de outubro de 2013, em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor mensal do Auxílio Alimentação concedido aos servidores do DETRAN/RO, na forma disposta nesta Resolução.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral do DETRAN-RO
Membro

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN-RO
Membro

Rodrigo Melo Nogueira
Diretor Ex. Adm. Financeiro/DETRAN-RO
Membro

Christiane Gonçalves Garcez
Procuradora/DETRAN-RO
Membro

Jackson Henrique Machado
Diretor Ex. Hab. Med. Educ. Trânsito/DETRAN-RO
Membro

Hugo Guilherme Correia
Diretor Ex. Operações/DETRAN-RO
Membro

Luciano Lenzi Barletto
Diretor Executivo de Patrimônio e Leilões/DETRAN-RO
Membro

SEJUS

Autos nº 01.2101.00019-00/2012

Objeto: Fornecimento de água tratada e tratamento de esgoto as unidades de Cacoal.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, em cumprimento ao que estabelece o Decreto nº 5459/92, artigo 1º, RECONHECE E HOMOLOGA o valor parcial de R\$ 882,44 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro

centavos), em favor da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. CNPJ: 04.395.067/0001-23, referente ao fornecimento de água tratada e tratamento de esgoto em Cacoal no mês de novembro, conforme Nota de Empenho 2013NE01216. Publique-se.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2013.

Elizete Gonçalves de Lima
Secretária de Estado de Justiça
Mat. 300123250

PORTARIA N.º 901/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 05 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1046/2013/PMP/SEJUS, bem como Relatório Administrativo nº 07/2013/PMP/SEJUS, que versa sobre suposto abandono de serviço da servidora **ROSANGELA VALERIA ARAUJO DA SILVEIRA**, OCORRIDO EM 17/06/2013.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** as servidoras **MARLI RAMOS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017036, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciário, matrícula 300041414, para sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos do apuratório

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 902/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 10 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 535/2013/GESPEN/SEJUS, de 22 de maio de 2013, bem como o Ofício 965/2013/DIR.ADM/PEENP/SEJUS de 20 de maio de 2013 que encaminha o Relatório de Segurança nº 059/2013/DIV/SEG/PEENP/SEJUS, versando sobre fuga de apenados do pavilhão "D" da Penitenciária Ênio dos Santos Pinheiro, ocorrida no dia 01 de maio de 2013.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** as servidoras **MARLI RAMOS**

DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula 300017036, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciário, matrícula 300041414, para sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos do apuratório

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 903/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 10 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 895/2013/GESPEN/SEJUS, de 04 de setembro de 2013, bem como o Ofício 1650/2013/DIR.ADM./PEENP/SEJUS de 02 de setembro de 2013, que encaminha o Relatório de Segurança nº 082/2013/DIV/SEG/PEENP/SEJUS, versando sobre fuga dos apenados: **CRISTIAN BERNANDINO DOS SANTOS**, **ODEILSON JOSÉ DE SOUZA PICAÇO**, **ROBSON LIMA DA SILVA**, **ADRIANO DA SILVA SANTOS** e **UOSTON OLIVEIRA DA SILVA**, do pavilhão "D" da Penitenciária Ênio dos Santos Pinheiro, ocorrida no dia 22 de agosto de 2013.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** as servidoras **MARLI RAMOS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017036, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciário, matrícula 300041414, para sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos do apuratório

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 904/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 10 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0524/

2013/GESPEN/SEJUS, de 16 de agosto de 2013, que encaminha o Relatório de Segurança nº 210/CDJMAS/SEJUS de 03 de agosto de 2013, versando sobre disparo de arma de fogo e tentativa de resgate do apenado **DIONE FRANÇA SAVEDRA** da Policlínica Ana Adelaide.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** as servidoras **MARLI RAMOS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017036, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciário, matrícula 300041414, para sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos do apuratório

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 906/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 10 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 1117/GESPEN/SEJUS, de 11 de Novembro de 2013, que encaminha o Memorando nº 490/2013/CRVG/SEJUS de 08 de novembro de 2013, que versa sobre atos de insubordinação e desrespeito a ordens do Chefe de Segurança, o senhor **REGINALDO LADISLAU COSTA**, praticados pelos Agentes Penitenciários **CLEBER MARIANO**, **CLEITON CAMILO COSTA** e **ELEAZAR NOGUEIRA**, que desempenham suas funções no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé/SEJUS.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** as servidoras **MARLI RAMOS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017036, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciário, matrícula 300041414, para sob a presidência da primeira, conduzir os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 907/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 10 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 391/ UIMS II/GAA/CAA/SEJUS, de 20 de Novembro de 2013, referente à servidora **YARA IRACI ALMEIDA DE LIMA**, quanto atos de insubordinação em relação a sua chefia imediata, desrespeito com os demais servidores dos plantões e adolescentes da Unidade Masculina Sentenciada II.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** as servidoras **MARLI RAMOS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017036, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciário, matrícula 300041414, para sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos do apuratório

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 908/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 10 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 39661/ 2013 - CF, de 21 de novembro de 2013 que encaminha Ocorrência Policial nº 9105/2013-CF, que versa sobre a prisão do Agente Penitenciário **ELIELSON PIRES DOS SANTOS**, por estar portando revólver calibre 38, nº 1697288, não possuir porte legal e nem registro da referida arma.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116488, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório

.Art. 2º **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 909/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 10 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 167/2013- 12ª PJ/1ªT, de 17 de setembro de 2013, que encaminha denúncias referentes às condutas irregulares de Agentes Penitenciários da escolta hospitalar e ambulatorial, em relação aos apenados **CÁSSIO SILVA DE ALMEIDA**, **IVAN LUIZ RODRIGUES** e **WILLI NUNES FERREIRA**, portadores de necessidades especiais.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** as servidoras **MARLI RAMOS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017036, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciário, matrícula 300041414, para sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos do apuratório

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 910/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 10 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1113/ 2013/CDGM/SEJUS/RO, de 26 de julho de 2013, em resposta ao ofício nº 186/2013/GAB/COGER/ SEJUS, que relata informações pormenorizadas, sobre período de cumprimento de pena do apenado **MARCEL DIEGO DA CRUZ SILVA** e sobre o cumprimento do Alvará de Soltura em data indevida.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** as servidoras **MARLI RAMOS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017036, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciário, matrícula 300041414, para sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos do apuratório

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 911/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 10 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 260/ 2013/GESPEN/SEJUS, bem como Ofício nº 36/ DIR.SEG/PMP/SEJUS, que versam sobre pedido de providências quanto à devolução do material que, em tese, foi retido do ex-preso **EDSON JOSE MARQUES LUSTOSA**, e não localizado no sistema de registros de entrada de materiais na Unidade.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** as servidoras **MARLI RAMOS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017036, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciário, matrícula 300041414, para sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos do apuratório

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 914/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 406/ 2013/GESAU/SEJUS, de 25 de julho de 2013, e os documentos que acompanham, versam sobre a fuga do apenado **VANCICLEI LIMA DE ARAUJO**, ocorrida no dia 17 de julho de 2013, das dependências do Hospital de Base Ary Pinheiro.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116488, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os

atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 916/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 04 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos, nº 584/2013/GESPEN/SEJUS, de 11 de junho de 2013 e Memorando nº 619/2013/GESPEN/SEJUS, de 24 de junho de 2013, versando sobre as fugas de apenados, ocorridas nos dias 08 e 12 de junho de 2013, respectivamente, da Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116488, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 917/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 05 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor dos Relatórios de nºs. 030/13/CDJMAS/SEJUS, de 06 de fevereiro de 2013 e Relatório nº 057/13/13/CDJMAS/SEJUS, de 08 de março de 2013, versando sobre disparo de arma de fogo, ocorrido nos dias 05/02/2013 e 04/03/2013, do corrente ano, respectivamente, na Casa de Detenção Dr. Jose Mario Alves da Silva.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula

300116488, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 918/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 05 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor da Notícia veiculada no Jornal Nacional, de 05 de outubro de 2013, versando sobre a prisão do senhor **IVALDO CUNHA DA SILVA**, o qual foi preso por engano e ao ser recolhido no Presídio Provisório Médio Porte, teria sido espancado juntamente com os demais presos da mesma cela, na ocasião de revista pessoal ter caído no chão um chip de aparelho celular do bolso de outro preso, fato ocorrido no dia 14 de abril do corrente ano, no referido Presídio.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116488, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 919/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 05 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 618/2013/GESPEN/SEJUS, de 24 de junho de 2013, que encaminha Laudo Pericial de Exame em Local de Danos em Veículo, o mesmo versando sobre colisão no veículo, marca Fiat, Modelo Ducato MaxiCargo, Placa **HOE 1895**, cor preta categoria oficial, pertencente ao DEPEN, fato ocorrido no dia 14 de maio do corrente ano, no pátio da Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116488, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 920/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 05 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 1332/2013/CAA/SEJUS, de 14 de agosto de 2013, versando sobre a fuga do interno **RAFAEL PEREIRA CHAVES**, ocorrida no dia 13 de agosto de 2013, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116488, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 921/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 05 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Memorando, nº 1.331/2013/CAA/SEJUS, de 14 de agosto de 2013, versando sobre a fuga do interno **ROBSON VIDAL DE ALMEIDA**, ocorrida no dia 13 de agosto de 2013, da Unidade de Internação Masculina Sentenciado I.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVIERA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116488, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 922/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 06 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Memorando, nº 168/2013/GESPEN/SEJUS, de 18 de fevereiro de 2013, que encaminha Relatório de Segurança nº 010/2013/DIR/SEG/PEENP/SEJUS, de 14 de fevereiro de 2013, versando sobre as fugas de apenados, ocorridas nos dias 03 e 07 de fevereiro de 2013, da Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVIERA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116488, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 923/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.327/CIOP/2012, de 29 de Dezembro de 2012, que encaminha documentos, versando sobre as fugas

de apenados, ocorrida no dia 28 de novembro de 2012, da Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVIERA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116488, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 924/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 951/2013/GESPEN/SEJUS, de 17 de setembro de 2013, que encaminha documentos, versando sobre a fuga da apenada **ANA PAULA BATISTA DO NASCIMENTO**, ocorrida no dia 12 de setembro de 2013, do Presídio Provisório Feminino.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVIERA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116488, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 925/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2149/2013/VPF/2ªDPC/ARIQUEMES/RO, de 23 de agosto

de 2013, que encaminha cópias das fls. 56-58 e 70 dos autos do IP 208/2013/1ªDP, versando sobre a suposta soltura indevida do preso **FABRICIO DA SILVA GOMES**, que se encontrava recolhido na Casa de Detenção de Ariquemés.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVIERA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116488, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 926/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.750/13/CAA/GAB/SEJUS, de 04 de Dezembro de 2013, que encaminha o Relatório de Segurança nº 012/2013/DIR.SEG/UIIMS II/GAA/CAA/SEJUS, de 13 de Novembro do ano em curso, versando sobre a ocorrência de motim de adolescentes, ocorrido na data do referido Relatório de Segurança, na Unidade de Internação Masculina Sentenciado II.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** as servidoras **ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037849, e **ALCIONE INOCÊNCIO DE SOUZA**, Agente Penitenciária, matrícula 300037951, para sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 927/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Memorando. nº 1050/2013/GESPEN/SEJUS, de 22 de outubro de 2013, que encaminha Relatório de Segurança nº 107/2013/DIR.SEG/PEENP/SEJUS, versando sobre a fuga do apenado **ELIZEU MEIRELLES** ocorrida no dia 10 de outubro de 2013, da Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116488, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 928/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Memorando. nº 840/2013/GESPEN/SEJUS, de 26 de Agosto de 2013, que encaminha Ofício nº 1578/13/D.GER/PEENP/SEJUS, de 22 de Agosto de 2013, bem como Relatório de Segurança nº 079/2013/DIR/SEG/PEENP/SEJUS, de 22 de Agosto de 2013, versando sobre a fuga do apenado **FABRICIO PEREIRA DA LUZ**, ocorrida no dia 18.08.2013, da Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116488, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 929/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 10 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 208/2013/12ªPJ/2ª Tit/MP-RO, de 02 de dezembro de 2013, bem como o Ofício nº 01299/2013- OUVIDORIA/MP-RO, que encaminha o Boletim de Ocorrência de Ocorrência nº 13E1002013224, versando sobre suposta tortura psicológica e física ao apenado **ALBERTO FERREIRA SIQUEIRA**, praticada supostamente pelos Agentes Penitenciários **IRWING GUILHERME**, **DANIEL BENÍCIO**, **ROSAN DA CRUZ BARROSO**, momento em que fizeram seu recambiamento ao Presídio Provisório.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116488, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 930/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 10 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 769/13/DIR.SEG./P.EM.R.S/SEJUS, de 19 de julho de 2013, que encaminha o Relatório de Segurança nº 112/13/DIR.SEG/PEMR/SEJUS, versando sobre disparo de arma de fogo deflagrado na Penitenciária Edvan Mariano Rosendo no dia 17 de julho de 2013, pelo Agente Penitenciário **LOURINALDO DIAS PEREIRA**, resultando em lesão corporal no apenado **FILIPE BARROS ALVES**, bem como a falta de registros de entrega de munição ao referido Agente Penitenciário e a ausência de registro em livro de ocorrência da Unidade das lesões sofridas pelo apenado em tela.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula

300116488, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 946/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o resultado final da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 079/2013/COGER/SEJUS, que concluiu pela existência de indícios de autoria e materialidade de infrações disciplinares, em tese, perpetradas pelos servidores **HUANDERSON MENDES DE LIMA** e **BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA**, com fulcro no que dispõe o art. 169, inciso II, da Lei Complementar nº 068/92, de acordo com apuratório que versa sobre a ocorrência de disparos com arma de fogo utilizando munição menos letal, na oportunidade em que o apenado **WILLIAN ARAÚJO PEIXOTO** se encaminhava da quadra de banho de sol para a cela de origem, na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva, porém, anteriormente ao fato, este apenado foi instado a mostrar o interior de sua região bucal para os plantonistas averiguarem a suposta existência de material ilícito. Foi realizado o procedimento e nada foi encontrado, tendo o referido preso alegado que mexeu na boca para ajeitar o arame do aparelho dentário, mas, em seguida alegou que foi espancado, cuja autoria direciona ao Agente Penitenciário **HUANDERSON MENDES DE LIMA**. A prova de materialidade condiz com a agressão atribuída ao aludido servidor, que, em tese, perpetrou o ato. Quanto ao servidor **BRUNO RICELI MACEDO**, pesa a acusação de disparos com arma de fogo, de igual modo ao Agente Penitenciário **HUANDERSON MENDES DE LIMA**, contra os apenados que se encontravam na quadra de banho de sol, que, em tese, lecionaram o preso **ERIC DOS SANTOS LIMA**, na oportunidade em que iniciou o levante de presos durante a abordagem feita com desproporcionalidade no recluso **WILLIAN**. A prova de materialidade também neste caso condiz com a incorrência de lesão corporal produzida por arma de fogo com bala de borracha nas costas, atribuída aos mencionados servidores.

Art. 169 – São infrações disciplinares puníveis com suspensão de até 30 (trinta) dias:

II – ofensa física, em serviço, contra qualquer pessoa, salvo legítima defesa.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores **HUANDERSON MENDES DE LIMA**, Agente Penitenciário, cadastro nº 300116627 e **BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA**, Agente Penitenciário, cadastro nº 300088370, pelos fatos demonstrados acima.

II – **DESIGNAR** os servidores ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA, Agente Penitenciário, matrícula 300037849, ALCIONE INOCÊNCIO, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e AGENOR CALDEIRA DE SOUZA, Agente Penitenciário, matrícula 300002791, para que sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 947/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o resultado final da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2013/COGER/SEJUS, que concluiu pela existência de indícios de autoria e materialidade de infrações disciplinares, em tese, perpetradas pelos servidores PAULO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA e LEVY NEWTON DE MEDEIROS LEITE, com fulcro no que dispõe o art. 170, inciso XIII c/c art. 155, inciso XV, da Lei Complementar nº 068/92, considerando que a instrução processual dos autos nº 116/2012, referentes ao apuratório de infração disciplinar em desfavor do apenado JHONATAS BENTO CORDEIRO foi mal conduzida, porquanto se tratava de entrada de substância entorpecente no interior da Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva, inclusive resultando em flagrante delito do referido apenado, contudo, no âmbito administrativo ocorreu o arquivamento, sem a realização de diligências que carrearariam mais subsídios para a aplicação da sanção correspondente à infração disciplinar do preso em tela. O Presidente do Processo de apuração trata-se do Agente Penitenciário PAULO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA, no entanto, foi o Agente Penitenciário LEVY NEWTON DE MEDEIROS, que, em tese, perpetrou conduta desidiosa no exercício da função, contudo, o servidor PAULO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA não se exime de responsabilidade, tendo em vista que podia ter discordado do entendimento daquele servidor, mas não o fez, de maneira que, em tese, foi conivente com a desídia também.

Art. 155 - Ao servidor é proibido:
XV - proceder de forma desidiosa.

Art. 170 - São infrações disciplinares puníveis com demissão:

XIII – a transgressão dos incisos IX a XVIII do artigo 155.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores **PAULO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA**, Agente Penitenciário, cadastro nº 300065886, e **LEVY NEWTON DE MEDEIROS LEITE**, Agente

Penitenciário, cadastro nº 300055909, pelos fatos demonstrados acima.

II – **DESIGNAR** os servidores **ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037849, **ALCIONE INOCÊNCIO**, Agente Penitenciário, matrícula 300037951, e **AGENOR CALDEIRA DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula 300002791, para que sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 948/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 10 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.758/13/CAA/GAB/SEJUS, de 06 de Dezembro de 2013, que encaminha documentos, versando sobre supostas irregularidades no atendimento socioeducativo, ocorridas na Unidade de Internação Masculina Sentenciado II.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II – **DESIGNAR** as servidoras **ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037849, e **ALCIONE INOCÊNCIO DE SOUZA**, Agente Penitenciária, matrícula 300037951, para sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos do apuratório

III – **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 950/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 014/2013/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria

nº 181/2013/GAB/SEJUS, de 18 de Março de 2013, que decide pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias** prevista no artigo 169, caput da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992, ao servidor EDERSON MENDONÇA DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300090429, pela acusação formulada na referida Portaria.

II – Notifique-se o Advogado, e o servidor supracitado desta decisão;

III - Notifique-se à Gerência de Gestão Pessoal/GGP/SEJUS, para registro nos assentamentos funcionais do servidor;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se e Publique-se

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 951/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** o teor da Portaria nº 183/2013/GAB/SEJUS, de 18 de Março de 2013, publicado no DOE nº 2178, página 45, no dia 19.03.2013, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“em face do servidor GLEDSON QUIM PEDRO DE SANTANA, Agente Penitenciário, matrícula 300093619,”

Leia-se:

“em face do servidor GLEDSON QUIM PEDROSA DE SANTANA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300093619,”

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 952/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 005/2013/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 149/2013/GAB/SEJUS, de 28 de Fevereiro de 2013, que decide pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora LAIDY TEIXEIRA HERINGER, Agente Penitenciário, matrícula nº 300017079, pela acusação formulada na referida Portaria.

II –Notifique-se o Advogado, e o servidor supracitado desta decisão;

III - Notifique-se à Gerencia de Gestão Pessoal/GGP/SEJUS, para registro nos assentamentos funcionais do servidor;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se e Publique-se

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 953/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 024/2013/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 255/2013/GAB/SEJUS, de 09 de Abril de 2013, que decide pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor FABIO GARCIA DE ARAÚJO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300086468, pela acusação formulada na referida Portaria.

II –Notifique-se o Advogado, e o servidor supracitado desta decisão;

III - Notifique-se à Gerencia de Gestão Pessoal/GGP/SEJUS, para registro nos assentamentos funcionais do servidor;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se e Publique-se

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 954/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 044/2013/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 565/2013/GAB/SEJUS, de 31 de Julho de 2013, que decide pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor JOSÉ CLEODOMAR DA CRUZ SOARES, Agente Penitenciário, matrícula nº 300092871, pela acusação formulada na referida Portaria.

II –Notifique-se o Advogado, e o servidor supracitado desta decisão;

III - Notifique-se à Gerencia de Gestão Pessoal/GGP/SEJUS, para registro nos assentamentos funcionais do servidor;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se e Publique-se

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 955/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de Dezembro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92:

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 039/2013/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 495/2013/GAB/SEJUS, de 04 de Julho de 2013, que decide pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor EMILSON DE ALENCAR ROCHA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300093613, pela acusação formulada na referida Portaria.

II –Notifique-se o Advogado, e o servidor supracitado desta decisão;

III - Notifique-se à Gerencia de Gestão Pessoal/GGP/SEJUS, para registro nos assentamentos funcionais do servidor;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se e Publique-se

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Secretaria de Saúde

SEPAZ

PORTARIA Nº 057/2013-SEPAZ.
Porto Velho, 07 de dezembro de 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA PAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere;

Considerando o disposto no Decreto n.º 18.225 de 18 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora FERNANDA SOARES DA SILVA BARBALHO, cadastro funcional n.º 300118752, para acompanhar e controlar e administrar os procedimentos administrativos de diárias e viagens no que se refere o Decreto n.º 18.228/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria da penha de Souza Menezes
Superintendente Estadual de Promoção da Paz

C E S

RESOLUÇÃO Nº 044/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 06 outubro de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 234ª (Ducentésima trigésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de setembro de 2013, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando: Pauta de discussão e deliberação da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Reunião Ordinária do CES/RO, que debateu sobre a coordenação das Comissões de trabalho;

Considerando: a indicação dos nomes dos Coordenadores das Comissões Internas Permanentes/CES/RO, Sendo: Jair Sezário Luz - Comissão Permanente de Fiscalização, Lídia Barbosa da Silva – Comissão Intersetorial de Saúde Mental, Eliana Pasini – Comissão Permanente de Saneamento e Meio Ambiente, Rodrigo Almeida de Souza – Comissão de Análise de Processos e Prestação de Contas, Elzilene do Nascimento Pereira – Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador, Raimundo Nonato Soares – Comissão Transitória de Plenária, Edna Maria dos Anjos Mota, Comissão de Formação Permanente de Conselheiros de Saúde.

RESOLVE:

Deliberar pela aprovação dos nomes supracitados, indicados pela Plenária/CES/RO para Coordenarem as seguintes Comissões: Comissão Permanente de Fiscalização, Comissão Permanente de Saneamento e Meio Ambiente, Comissão de Análise de Processo e Prestação de Contas, Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador, Comissão Intersetorial de Saúde Mental, Comissão Transitória de Plenária, Comissão de Formação Permanente de Conselheiros de Saúde.

Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a **Resolução nº044/2013/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos Financeiros na Área da Saúde

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO nº 046/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 234ª

(Ducentésima Trigesima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2013, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/ nº 141/2012 Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando a Pauta de Discussão e Deliberação na Reunião Ordinária/CES/RO ocorrida no dia 15 de outubro 2013.

RESOLVE:

Aprovar as Atas de nºs 229ª (Ducentésima Vigésima Nona), 230ª (Ducentésima Trigesima) Reuniões Ordinárias e 118ª (Centésima Décima Oitava) Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 046/2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO nº 047/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 29 outubro de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu regimento interno;

Considerando: a Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS – MNPP – SUS, Instituída com base nas Resoluções 052, 229 e 331 do Conselho Nacional de Saúde nos termos estabelecidos em seu Regimento Institucional, aprovado em 05 de agosto de 2003, com a finalidade de tratar de assuntos referentes às Relações de Trabalho no SUS, visando a qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando: a necessidade da construção de uma metodologia institucional de negociação do trabalho de modo formal e coletivo, sendo esta uma grande conquista para os trabalhadores na área da Saúde do SUS, tendo em vista que apesar dos esforços demandados a institucionalização da Negociação somente ganhou impulso a partir do ano de 2002;

Considerando: que a supracitada Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS é um Fórum paritário e permanente, composto por Gestores Públicos e Privados e Entidades Representativa de Trabalhadores do SUS.

Considerando: que a partir do acordo entre as partes que compõe a mesa, as mesmas assumem o compromisso de cumprirem integralmente as decisões de acordo com as regra pactuadas;

Considerando: os debates, deliberações ocorridas no Seminário de Saúde do trabalhador, culminando com a indicação dos representantes MNPP – SUS;

Considerando: o ofício nº 5415/GGRH/SESAU datado de setembro de 2013, contendo os nomes dos representantes legais indicados entre os participantes do Seminário acima citado, para comporem a Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS;

RESOLVE:

Nomear os seguintes nomes para compor a Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS:

COMPOSIÇÃO	SECRETARIAS/SINDICATOS
LUIS EDUARDO MAIORQUIM - <i>TITULAR</i>	SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU
NEUCILA BARATTO PRESTES - <i>TITULAR</i>	
ANGELA RIBEIRO DE SOUZA - <i>SUPLENTE</i>	
EDLEI TIMBÔ PASSOS - <i>SUPLENTE</i>	
NEUDES CAMPOS LIMA - <i>TITULAR</i>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR- <i>SUPLENTE</i>	

JORGE CESAR UGALDE - <i>TITULAR</i>	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO- SEPLAN
TERESA CRISTINA SIMONI - <i>SUPLENTE</i>	
ELIANA PASSINI - <i>TITULAR</i>	COSEMS
JOSÉ AGUIA AZUL M. DE MEDEIROS - <i>SUPLENTE</i>	
RAIMUNDO NONATO SOARES - <i>TITULAR</i>	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FETAM/CUT/RO
EDNA MARIA DOS A. MOTA - <i>SUPLENTE</i>	
CAIO CESAR MARIN - <i>TITULAR</i>	SINDICATO DOS SERVIDORES DA SAÚDE SINDSAUDE
GOLBERY DA PAIXÃO LEITÃO - <i>TITULAR</i>	
EDNALDO FERREIRA DA SILVA - <i>SUPLENTE</i>	
ROBERTO FERREIRA - <i>SUPLENTE</i>	
JOSÉ OSMAR CAON - <i>TITULAR</i>	SINDICATO DOS MÉDICOS DE RONDÔNIA SIMERO
WILLIAN PASCHOALIM DE MELLO - <i>SUPLENTE</i>	
MAURO DOS SANTOS EGIDIO - <i>TITULAR</i>	SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA-SINDERON
CRISTIANO DA COSTA E SILVA - <i>SUPLENTE</i>	

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 0047/2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO nº 048/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 08 outubro de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 234ª (Ducentésima Trigesima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES no dia 15 de outubro de 2013, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu regimento interno;

Considerando: o Ofício nº 024/CONDISI/2013 – Conselho Distrital Indígena, datado de 11 de setembro 2013/CONDISI – RO, que trata da indicação do Sr Orlando Karitiana – Conselheiro Titular, substituindo o Conselheiro Clóvis Kassupá.

Considerando: os debates, deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundado nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Dar Posse ao Conselheiro, – Orlando Karitiana representante do CONDISI/RO, substituindo a pedido da Entidade, o Conselheiro Clóvis Kassupá, Seguimento Usuário do SUS.

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 048/2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO nº 050/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 08 outubro 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/01/2012/CNS e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.



Considerando: o ponto de Pauta, Debate e Discussão ocorridos durante a 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Reunião Ordinária/CES/RO, referente ao ofício nº 058/13/CIB/SESAU, encaminhado pela CIB, datado de 20 agosto, aprovação das Portarias, consolidados das Resoluções Ad Referendum de 2013, de nº 102 a 106, nº 101 e Resoluções nº 107 a 135, aprovadas na 5ª Reunião Ordinária da CIB que encaminhou para análise e aprovação do Pleno/CES/RO

RESOLVE:

Deliberar pela Aprovação das Resoluções de nº 101 a 135 aprovadas nas Reuniões Ordinária da CIB/RO no dia 14 de março de 2013.

Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 050/2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO nº 051/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 25 outubro de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES/RO no dia 15 de outubro de 2013, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu regimento interno;

Considerando: o ofício nº 151/2013 do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes – SITMAR, datado de 12 de setembro de 2013, denunciando a este Conselho Estadual de Saúde, irregularidades nas escalas de Plantão dos Servidores do Hospital Regional e Hospital da Criança em Ariquemes;

Considerando: a denúncia de irregularidade nas escalas de Plantão dos Servidores da Saúde constante do supracitado ofício, o qual informa que de acordo com memorando da Prefeitura de Ariquemes os Servidores teriam que realizar 14 (quatorze) plantões mensais, ao invés dos 12 (doze) como eram feitos à mais de 20 (vinte) anos;

Considerando a constatação de que alguns Municípios vêm adotando critérios diversos aos que são aplicados nas demais Unidades de Saúde de Rondônia no que tange à fixação de Escalas de Plantão Extras;

Considerando: a audiência pública ocorrida na Promotoria de Ariquemes, que tratou da situação dos horários de Plantões impostos pelo Gestor do referido Município;

Considerando: a necessidade de se estabelecer normas para regulamentação dos Plantões Extras nas Unidades de Saúde tanto na esfera Municipal quanto Estadual;

Considerando os debates, deliberações ocorridas em reunião plenária, fundado nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar que a Secretaria Saúde do Estado de Rondônia deverá impor regras e critérios unificados para a elaboração das escalas de plantão de suas Unidades de Saúde, as quais deverão obrigatoriamente ser observadas e aplicadas pelas respectivas direções de cada Unidades de Saúde do Estado.

Art. 2º - Deliberar que sejam implantadas nas Unidades de Saúde dos Municípios uma escala de plantão idêntica aquelas adotadas pelas demais unidades de Saúde pertencentes ao Estado.

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 051/2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO nº 052/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 235ª (Ducentésima trigésima Quinta) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES no dia 12 de novembro de 2013, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: a necessidade de revisão e alteração da Lei 2.212 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando: o advento da Lei Complementar 141/2012 bem como o da Resolução nº 453/CNS/2012, que alterou a Resolução n. 333/CNS/2003.

Considerando: as alterações feitas, especialmente no que se referem ao período do mandato da Mesa Diretora que passa a ser de 03 (três) anos, podendo ser reconduzida por igual período;

Considerando: os debates, deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundadas nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação permanente;

Considerando: decisão do Pleno do CES/RO, que aprovou por unanimidade a minuta da Supracitada Lei com as alterações propostas.

RESOLVE:

I - Deliberar pela aprovação da proposta de alteração da Lei 2.212/2009 com base na LC/141/2012 e Resolução 453/2012.

II – Por Deliberação do Pleno, o Mandato da Mesa Diretora passa a ser de 03 (três) anos, podendo ser reconduzida por igual período, com base no Artigo 7º do Decreto 5.939 de 11 de julho de 2006 e a Portaria nº 2.814 de 12 de dezembro de 2012 do Ministro da Saúde.

III – Altera o dispositivo do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO, em seu artigo 4º Parágrafo 2º, o qual estabelecia o mandato da Mesa Diretora para o período de um (01) de um ano, aprovado pela Resolução nº 017/2011/CES/RO, que passa a ser de três (03) anos.

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 052/2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO nº 053/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/01/2012/CNS e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando: o ponto de Pauta, Debate e Discussão ocorridos durante a 235ª (Ducentésima Trigésima Quinta) Reunião Ordinária, ocorrida no dia 12 de novembro de 2013, referente ao Ofício encaminhado pela CIB, nº 69/13/

CIB/GAB/SESAU, datado de 08 de outubro de 2013, que encaminhou para análise e aprovação do Pleno/CES/RO, as Resoluções Ad Referendum de nº 179 a 180 e de 181 a 243/13/CIB/GAB/SESAU.

RESOLVE:

Deliberar pela Aprovação das Resoluções Ad Referendum de nº 179 a 180, e de 181 a 243/13/CIB/GAB/SESAU, aprovadas na 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO no dia 27 de setembro de 2013.

Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 053/2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO Nº 054/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 06 setembro de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 235ª (Ducentésima Trigésima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2013, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando: análise debate e deliberação ocorridos durante a 235ª (Ducentésima Trigésima Quinta) Reunião Ordinária deste Conselho, que deliberou por oferecer denúncia a Procuradoria Geral de Justiça do Estado, Tribunal de Contas e Ministério Público Federal, contra o Governador de Rondônia, o Sr. Confúcio Aires Moura, bem como contra o Sr. Dúcio da Silva Mendes, prefeito de Guajará Mirim;

Considerando: o Termo de Compromisso firmado entre o Governo do Estado Sr. Confúcio Moura e o então Prefeito de Guajará Mirim o Sr. Ataliba José Pegonini, do qual consta ainda a assinatura do Secretário de Estado da Saúde, na época representada pelo Sr. Ricardo Sousa Rodrigues;

Considerando: que os valores estabelecidos no supracitado termo são na ordem de R\$ 7.200.000,00 (Sete Milhões e Duzentos Mil Reais), anual e tinha como objetivo formalizar a transferência voluntária de recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município Guajará Mirim.

Considerando: que o supracitado Termo foi encaminhado ao CES/RO, tendo sido analisado, debatido e aprovado pelo seu PLENO;

Considerando: que tal medida adotada visava garantir a atendimento a população de acordo com as normas preconizadas pelo SUS;

Considerando: que a despeito do termo Firmado pelos representantes dos Órgãos executivos dos entes Federativos das duas esferas, Estado e Município, o Prefeito de Guajará Mirim assinou Documento desistindo do referido Termo.

RESOLVE:

Deliberar pelo encaminhamento de Representação contra o governador de Rondônia, o Sr. Confúcio. Aires Moura, bem como contra o Sr. Dúcio da Silva Mendes, prefeito de Guajará Mirim, por descumprimento do acordo (Termo) firmado entre o governo do Estado e o Município.

Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Por deliberação Plenária do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia e em conformidade com preceito contido na Resolução nº 453/CNS, especificamente no Inciso XII da

Quarta Diretriz, fundamentando-se ainda na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS

e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, **homologo a presente Resolução de nº 054/2013/CES-RO,**

por decisão do pleno do órgão deliberada em reunião, considerando o transcurso “in albis” do prazo legal para que o gestor encaminhasse a este Conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição da presente Resolução.

Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

RESOLUÇÃO Nº 056/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 28 de Novembro de 2013

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA/ CES/RO no uso de suas e atribuições regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como seu Regimento Interno;

Considerando: a necessidade de Convocar a “XI Plenária Estadual de Conselhos de Saúde”, a realizar-se no período de 18 a 20 de Dezembro de 2013, em Porto Velho/RO;

Considerando: que a “XI Plenária Estadual de Conselhos de Saúde” terá como objetivo consolidar as lutas pelo fortalecimento da participação popular no Sistema Único de Saúde (SUS) e do Controle Social, através da intensa troca de experiências e avaliações entre seus participantes;

Considerando: que a “XI Plenária Estadual de Conselhos de Saúde” será Presidida pela Comissão de Coordenação do Evento;

Considerando: que o Conselho Estadual de Saúde/CES-RO expedirá Portaria para criar a Comissão de Organização da “XI Plenária Estadual de Conselhos de Saúde”;

Considerando: que as despesas com a realização da “XI Plenária Estadual de Conselhos de Saúde” serão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU e Conselho Estadual de Saúde – CES-RO.

RESOLVE:

Convocar a “XI Plenária Estadual de Conselhos de Saúde”, a realizar-se no período de 18 a 20 de Dezembro de 2013, em Porto Velho, sob a Coordenação do Conselho Estadual de Saúde/CES-RO.

Conselheiro: Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ CES/RO

Homologo a Resolução nº 056/2013/CES/RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

PORTARIANº 009/2013/DIRETORIA/CES/RO
Porto Velho, 25 de setembro de 2013.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009;

Considerando: o Edital de Convocação das Instituições para processo seletivo das entidades que se interessam em ocupar vaga de representação no Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia - CES/RO, Gestão 2013 a 2016;

Considerando: Discussões e debates ocorridos durante a Plenária da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Reunião Ordinária do CES/RO, aprovou a indicação dos Conselheiros para compor a Comissão de Análise e Documentação das Novas Entidades do CES/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a **Comissão de**

**Análise e Seleção das Entidades que comporão o Pleno do CES/RO:**

Edna Maria dos Anjos Mota – COREN - Segmento Trabalhador;
Elzilene do Nascimento Pereira- FETAGRO - Segmento Usuário;
Cleonice Maria Ribeiro da Silva – MS – Seguimento Gestor;
João Evangelista Rabelo Maia – AAPERON – Usuário.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Conselheiro: Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ CES/RO

Portaria nº 012 /DIRETORIA/CES/RO
Porto Velho, 20 de Dezembro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, com base em suas competências constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142, e Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, Resolução nº453/ CNS, Lei Estadual nº 2.212 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Organização da "XI Plenária Estadual de Conselhos de Saúde", que será realizado no período de 18 a 20 de Dezembro de 2013 em Porto Velho.

Fica a Comissão composta pelos seguintes Membros abaixo relacionados:

Coordenação Geral

Arthelúcia Maria Amaral da Silva – CES/RO
Jair Sezário Luz – CES/RO
Paulo da Silva Vieira – CES/RO
Raimundo Nonato Soares – CES/RO

Coordenação Técnica

Elnir Miguel da Silva Costa – CES/RO
Márcia Helena Coutinho Ferreira – CES/RO
Williames Pimentel de Oliveira – CES/RO

Coordenação de Comunicação Social

Francisco Marinho da Silva – CES/RO
Rita Brito Oliveira – CES/RO

Coordenação de Logística

Daniele Oliveira Pena Lopes – CES/RO
José Armando dos Anjos – CES/RO
José Irismar Rodrigues Marques – CES/RO

Coordenação de Relatoria

Alex Sander Ramon de Souza Ribeiro – CES/RO
Cleonice Maria Ribeiro da Silva – CES/RO
Edna Maria dos Anjos Mota – CES/RO
Maria Cecília Filipini – CES/RO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Conselheiro: Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde CES/RO

PORTARIA Nº 013/2013/DIRETORIA/CES/RO
Porto Velho, 29 de outubro de 2013.

A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO, no uso de suas e atribuições regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/ 2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009;

Considerando: a reunião ocorrida entre os membros da Comissão formada por Conselheiros Estaduais de Saúde e Técnicos do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO e do Ministério da Saúde;

Considerando: que os mesmos estão envolvidos na realização das Oficinas para Conselheiros Estaduais e Municipais de Saúde;

Considerando: a necessidade de se estabelecer responsabilidades a um dos Membros da Supracitada Comissão para Coordenar os Trabalhos da EquipeGT/PID.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselheiro: Jair Sezário Luz, Coordenador do Grupo de Trabalho de Inclusão Digital – GT/PID.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Conselheiro Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ CES/RO

CETAS

PORTARIA Nº. 198 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 13 de dezembro de 2013.

ADIRETORAGERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. nº. 288 GT/CETAS de 09/12/2013,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, 30h/a, (da carga horária total 58h/a) de **Hindira Alana de Souza Barbosa**, portadora do CPF 785461332-04, grau de formação acadêmica Graduada em Enfermagem, designada pela Portaria nº. 128 GAB/CETAS de 17/09/2013, publicada no DOE/RO nº. 2303 de 19/09/2013, para exercer atividades de Instrutoria, no âmbito do CETAS, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação em Cuidador de Idoso, no município de Chupinguaia-RO. Período de Curso: setembro/ 2013 a janeiro/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de novembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº 605/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 113/GAB/GEVISA-RO, datado de 09/12/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor IVO DA SILVA BARBOSA matrícula n. 300053504, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro do Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pela Coordenação Estadual de Imunização da Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica desta AGEVISA-RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 606/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o

Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o memorando 167/2013/RH/i - GRS, de 06/12/2013.

RESOLVE:

Art.1º - **TRANSFERIR** o gozo de Férias da servidora FRANCISCA MARLEIDE ANGELO MUNIZ, matrícula nº 300011083/84, ocupante do cargo de Médico Veterinário, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, do período de 01 a 30 de dezembro 2013 para 01 a 30 de março de 2014, referente ao exercício 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 607/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o memorando nº 078/NCI/AGEVISA-RO de 04/12/2013.

RESOLVE:

Art.1º - **TRANSFERIR** o gozo de Férias do servidor FRANCISCO CLAYTON NASCIMENTO DA CUNHA matrícula nº 300017685, ocupante do cargo de Datilógrafo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, do período de 01 a 30 de novembro 2013 para 01 a 30 de janeiro de 2014, referente ao exercício 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 614/GAB/GTVAE/AGEVISA-RO
Porto Velho, 11 de dezembro de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1238/GTVAE/GEVISA-RO, de 11 de dezembro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, ao município de Cacoal no período de **13 à 17 de dezembro de 2013** com o objetivo de participar da Oficina de Pesquisa Operacional promovida pela Ong Nederlands Hanseníasis Relief/NHR no Brasil e Universidade Federal do Ceará/UFC com o tema: Hanseníase.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	DIARIAS
Carmelita Ribeiro Filha	Fisioterapeuta	300022492	4,5
Maria do Socorro Lima e Silva Frayha	Assessora Especial	300122347	4,5
Lielson Aleixo Ereira Nobre	Motorista	300001340	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º O Não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa.

Conforme o Art. 10º § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstância, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º § 2º do decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora geral/ AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

SECEL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendente de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-2001.00241-0000/2013, que foi dispensada a licitação objetivando a AQUISIÇÃO de Material de consumo, com a finalidade de atender o PLAYGROUND do CEDEL 3/5, no valor de R\$ 7.966,30 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), em favor da empresa, S&G LTDA-ME CNPJ: 03.748.762/0001-69.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2013.

Eluane Martins Silva
Superintendente de Estado/SECEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 7.966,30 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), em favor da Empresa S&G LTDA-ME, CNPJ: 03.748.762/0001-69, proveniente Aquisição de material de consumo, a fim de atender o PLAYGROUND do CEDEL 3/5, através do Processo Administrativo nº 01- 2001.00241-0000/2013.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2013.

Eluane Martins Silva
Superintendente de Estado/SECEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa L. F. IMPORTS LTDA, CNPJ: 03.483.599/0001-50, proveniente SERVIÇOS PRESTADOS de manutenção de veículo, a fim de atender a PAJERO, através do Processo Administrativo nº 01-2001.00221-0000/201.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2013.

Eluane Martins Silva
Superintendente de Estado/SECEL

Secretaria de Assistência Social

CEAS

RESOLUÇÃO Nº 018/CEAS-RO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

-APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2013 na Sede da Casa dos Conselhos, sito a Rua Álvaro Maia, nº 1409 – Bairro Olaria em Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias para o exercício de 2014 conforme a seguinte deliberação:

Mês de Janeiro: recesso
Mês de Fevereiro: 26
Mês de Março: 26
Mês de Abril: 30
Mês de Maio: 28
Mês de Junho: 25
Mês de Julho: 30
Mês de Agosto: 27
Mês de Setembro: 24
Mês de Outubro: 29
Mês de Novembro: 26
Mês de Dezembro: 17

Art. 2º - Observa-se que as Reuniões Ordinárias serão realizadas sempre nas últimas quartas-feiras do mês, sendo mudado apenas, salvo por algum impedimento, comunicado com antecedência de 48hs (quarenta e oito horas).

Art. 3º - Recomenda-se aos Conselheiros (as) o cumprimento do horário previsto nas Pautas, no sentido de efetivá-la na íntegra, considerando-se de suma importância a presença de todos nessas Reuniões previstas nesta Resolução, e que a ausência injustificada por três Eventos consecutivos implicará na solicitação oficial de substituição do mesmo, conforme Art. 14 do Regimento Interno CEAS/RO.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS COSTA PAIVA
Presidente do CEAS/RO

RESOLUÇÃO Nº 019/CEAS-RO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Normatiza o Processo de Eleição das Entidades Não Governamentais que comporão o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS-RO, para o biênio 20014/2016.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial, cumprindo o disposto no Art. 4º, Seção I, Capítulo II, do Decreto Estadual Nº 7443, de 22-04.1996, e Capítulo III, Art. 4º, do seu Regimento Interno; e,

Considerando-se a necessidade de disciplinar e orientar o processo de Eleição das Entidades Não Governamentais que comporão o CEAS-RO;

RESOLVE:

Art.1º - A Eleição das Entidades Não Governamentais para o biênio 2014/2016, processar-se-á de acordo com o disposto nesta Resolução;

Art. 2º - A Eleição das Entidades Não Governamentais dar-se-á no Fórum Estadual

de Assistência Social de Rondônia, a realizar-se no dia 12 de março de 2014;

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) Conselheiras do CEAS-RO, nomeados através de Resolução deste Conselho;

Art. 4º - As Entidades Não Governamentais deverão habilitar-se como eleitoras/candidatos junto à Comissão Eleitoral, apresentando cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a)Estatuto da Entidade ou outra prova de aquisição de personalidade jurídica;
- b)Ata da Eleição da última Diretoria;
- c)Procuração com firma reconhecida outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela Entidade, quando não o fizer o respectivo representante legal;
- d)Atestado de Funcionamento e cadastro expedido pelo Órgão Gestor de Assistência Social dos Municípios onde a Entidade atua.

e)Cópia do CNPJ, atualizado;

§ 1º - Somente poderão habilitar-se, as Entidades Não Governamentais que atuem em âmbito Estadual, pelo menos, em 02 (dois) Municípios;

§ 2º - O processo de habilitação dar-se-á até às 12:00h (doze horas) do dia 03 de março de 2014.

§ 3º - Todos os eleitores/candidatos habilitados são elegíveis, sendo que a Entidade que intenciona candidatar-se deverá apresentar, além dos documentos citados anteriormente, pedido de registro de candidatura dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 5º - As vagas são em número de 08 (oito), sendo:

- a)03 (três) para Organizações de usuários;
- b)03 (três) para Entidades Prestadoras de Serviço;
- c)02 (duas) para Organizações representantes dos Trabalhadores do Setor.

§ 1º - Serão eleitos Suplentes em igual número e por categoria;

§ 2º - É vedado concorrer a vagas em mais de uma categoria;

§ 3º - Entende-se por Entidade ou Organização:

a)de usuários, as representantes dos destinatários ou população alvo da Política de Assistência Social, conforme o Art. 3º da Lei 8742, 07 de dezembro de 1993.

b)de Assistência Social, as que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento dos beneficiários abrangidos pela Lei 8742, , de 07 de dezembro de 1993.

c)de representantes de trabalhadores do setor, as que congregam trabalhadores da área de Assistência Social, conforme Art. 3º da Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 4º - A Comissão Eleitoral decidirá sobre

os pedidos de registro de candidatura.

Art. 6º - A eleição dar-se-á por categoria, onde cada Entidade terá direito a 03 (três) votos, sendo 01 por categoria.

Art. 7º - Serão eleitas as 08 (oito) Entidades Titulares e as 08 (oito) Suplentes, Não Governamentais, por aclamação.

Art. 8º - Serão considerados eleitos:

a)Como Titulares: os 03 (três) candidatos mais votados em cada categoria de representação;

b)Como Suplentes: os 03 (três) candidatos mais votados após os Titulares, na mesma categoria de representação subsequentemente.

Art. 9º - Será solicitado ao Procurador Geral do Ministério Público de Rondônia, que indique um representante daquele Órgão para fiscalizar a realização do processo.

Art. 10 - Aos candidatos é lícito fiscalizar o Processo Eleitoral.

Art. 11 - As Entidades eleitas indicarão seus representantes no CEAS-RO, no prazo fixado em Edital.

Art. 12 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de dezembro 2013.

Maria das Graças Costa Paiva
Presidente do CEAS/RO

RESOLUÇÃO Nº 020 /CEAS-RO, DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeia membros da Comissão Eleitoral do CEAS-RO para o Processo de Eleição no Fórum Estadual de Assistência Social de Rondônia, na eleição das Entidades Não Governamentais que comporão o CEAS-RO, para o biênio 2014/2016.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, em especial, cumprindo o disposto no Art. 4º, do Decreto Estadual Nº 7443, de 22-04.1996 e as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social.

Considerando-se a necessidade de disciplinar e orientar o processo de Eleição das Entidades Não Governamentais que comporão o CEAS-RO.

RESOLVE:

Art.1º - Substituir a Comissão Eleitoral

do CEAS-RO, com o objetivo de disciplinar e orientar o Processo de Eleição no Fórum Estadual de Assistência Social de Rondônia, a se realizar no dia 12 de março de 2014, para eleição das Entidades Não Governamentais que comporão o CEAS-RO, para o biênio 2014/2016, composta pelos Conselheiros a seguir:

- d) Ludymilla Martins Chagas Ribeiro/
SEPLAN - Presidente da Comissão
e) Josélia Nunes de Almeida Vieira/
SEDUC - Secretária
f) Massimo Araújo de Mesquita/SEAS -
Membro
g) Eliane Gomes da Silva/SESDEC -
Membro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2013.

Maria das Graças Costa Paiva
Presidente do CEAS/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia – CEAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Decreto Estadual N.º 7443, de 22 de abril de 1996, em seu capítulo II, Seção I, Art. 4.º, e capítulo III, Art. 4.º do Regimento Interno do CEAS/RO, CONVOCA, todas as Entidades Não Governamentais de Assistência Social do Estado de Rondônia, assim entendidas: (a) As Organizações de Usuários; (b) As Entidades prestadoras de Serviço; e, (c) As Entidades que Representam categorias Profissionais atuantes na área de assistência Social, a participarem do **FÓRUM ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA**, que **realizar-se-á no dia 26 de março de 2014**, às 9:00h (oito horas), em um local a ser definido posteriormente; com o objetivo de eleger seus representantes Não Governamentais no CEAS/RO, conforme o Art.º 11 da Resolução 237/06 CNAS, da Lei Complementar N.º 145, de 27/12/1995, Art. 1º, do Decreto Estadual N.º 7580, de 16/09/1996 e Resolução n.º 016/CNAS de 05 de maio de 2010. O Processo Eleitoral dar-se-á obedecendo às seguintes fases: (a) Habilitação; (b) Eleição e (c) Posse.

SEÇÃO I DA HABILITAÇÃO:

Art. 1.º - As Entidades Não Governamentais para votarem e serem votadas deverão habilitar-se entregando à Comissão Estadual do FÓRUM, na **Secretaria Executiva do CEAS/RO, sito à Rua: Álvaro Maia, nº 1409 – Bairro Olaria, Casa dos Conselhos - CEP: 76.802-842**, até às 12:00h (doze horas) do dia 03 de março de 2014, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Estatuto da Entidade ou outra prova de aquisição de personalidade jurídica;
b) Cópia autenticada da Ata da eleição da última Diretoria;
c) Cópia autenticada do CNPJ, atualizado;
d) Atestado de funcionamento e cadastro

expedido pelo Órgão Gestor de Assistência Social dos municípios onde a Entidade atue;

e) Procuração com firma reconhecida outorgando poderes especiais ou mandatário para votar pela Entidade, quando não o fizer o representante legal; e,

f) Caso a Entidade intencione candidatar-se, deverá apresentar pedido de Registro de Candidatura, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único- Somente poderão requerer habilitação, as Entidades que atuam em âmbito Estadual, em pelo menos 2 (dois) Municípios, e que estejam de acordo com a Resolução n.º 016/CNAS.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO:

Art.1.º - As vagas são em número de 08 (oito), sendo:

- a) 03 (três) para Organização de Usuários;
b) 03 (três) para Entidades Prestadoras de Serviços e;
c) 02 (duas) para Organização representantes de Trabalhadores do Setor.

Parágrafo Único – Serão eleitos Suplentes em igual número e por categoria.

Art.2.º - A Eleição dar-se-á por categoria, sendo que cada Entidade terá direito a três votos, um por categoria.

Parágrafo Único – Serão considerados eleitos:

- a) Como Titulares: os três candidatos mais votados em cada categoria representação;
b) Como Suplentes: Os três candidatos mais votados após os Titulares, na mesma categoria de representação subsequentemente.

Art.3.º - A Eleição se dará por votação em cédula escrutínio secreto.

SEÇÃO III

DA POSSE:

Art.1.º - As Entidades eleitas deverão encaminhar o nome de seus representantes até 03 (três) dias após a eleição, à Secretaria Executiva do CEAS/RO, no Endereço conforme Art. 1º da Seção I deste Edital.

Art. 2.º A posse dos novos Conselheiros dar-se-á até 10 dias após a eleição.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1.º - Aos Candidatos, é lícito fiscalizar o processo eleitoral, podendo oferecer impugnação e recurso que deverão ser impetrados no prazo de 48 horas após a eleição junto à Comissão Eleitoral na Secretaria Executiva do CEAS/RO.

Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2013.

Maria das Graças Costa Paiva
Presidente do CEAS/RO

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

EMATER - RO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2013

O Secretário Executivo da EMATER/RO torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico Nº 50/2013/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para atender a EMATER-RO**, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para a seguinte empresa: **OI S/A, CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, vencedora da licitação com Valor Global R\$ 539.999,64 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2013.

LUIZ GOMES FURTADO
SECRETARIO EXECUTIVO
EMATER/RO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2013

O Secretário Executivo da EMATER/RO torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico Nº 53/2013/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é **Registro de Preço objetivando a confecção de roupa de cama, mesa e banho, conforme especificações, visando atender as necessidades do CENTRER – Centro de Treinamento da EMATER-RO, quanto aos serviços de hotelaria prestados pelo mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei**, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para a seguinte empresa: **PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 12.492.961/0001-40, vencedora do lote 01 com Valor Unitário R\$ 67,20; lote 02 com Valor Unitário R\$ 40,50; lote 03 com Valor Unitário R\$ 49,99; lote 04 com Valor Unitário R\$ 22,95; lote 05 com Valor Unitário R\$ 9,40; lote 06 com Valor Unitário R\$ 8,95. Totalizando a licitação em R\$ 28.610,80 (vinte e oito mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos)**. Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2013.

LUIZ GOMES FURTADO
SECRETARIO EXECUTIVO
EMATER/RO

DECISÃO DE CANCELAMENTO

**Pregão Eletrônico Para Registro de Preço
nº 54/2013/EMATER/RO**

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, situada na Av. Farquhar nº 3055, Bairro: Panair, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-361, Fone/Fax: (0xx) 69-3211-3709, ,

através de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 54/2013/EMATER/RO, FOI CANCELADO**, com base no artigo 49 da Lei 8666/93, por ato da Administração Pública, em conformidade com o parecer jurídico nº. 221/2013/PROJU/EMATER-RO, FLS. 86, dos autos nº. 1068/2013/EMATER-RO. Porto Velho, 10 de dezembro de 2013.

LUIZ GOMES FURTADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO
EMATER-RO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2013
Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 33/2013/EMATER/RO

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através de seu Secretário Executivo, torna público aos interessados, em especial às empresas vencedoras do **Pregão Eletrônico nº 33/2013/EMATER/RO**, que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO sofreu a seguinte correção:

<u>ONDE SE LÊ:</u>	<u>LEIA-SE:</u>
5- DA FORMA DE PAGAMENTO	5- DA FORMA DE PAGAMENTO
a) Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devidamente preenchidas em consonância com a legislação vigente, sem rasura, discriminando os serviços prestados (confeção de plaquetas de tombamento), valor unitário e total, devidamente atestada, classificada e acompanhadas da autorização de serviço aprovada pela Gerência de Serviços e Transportes - GESER, Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova da regularidade com o FGTS e Prova da Regularidade relativa à Seguridade Social, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas o número da Ata de Registro de Preço e o número da Conta Bancária da DETENTORA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.	a) Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devidamente preenchidas em consonância com a legislação vigente, sem rasura, discriminando os serviços prestados (manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores), valor unitário e total, devidamente atestada, classificada e acompanhadas da autorização de serviço aprovada pela Gerência de Serviços e Transportes - GESER, Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova da regularidade com o FGTS e Prova da Regularidade relativa à Seguridade Social, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas o número da Ata de Registro de Preço e o número da Conta Bancária da DETENTORA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.

Hemanuele Fabyana dos A. Ferro
PREGOEIRA DA EMATER/RO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2013
Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 42/2013/EMATER/RO

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através de seu Secretário Executivo, torna público aos interessados, em especial às empresas vencedoras do **Pregão Eletrônico nº 42/2013/EMATER/RO**, que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO sofreu a seguinte correção:

<u>ONDE SE LÊ:</u>	<u>LEIA-SE:</u>
5- DA FORMA DE PAGAMENTO	5- DA FORMA DE PAGAMENTO
a) Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devidamente preenchidas em consonância com a legislação vigente, sem rasura, discriminando os serviços prestados (confeção de plaquetas de tombamento), valor unitário e total, devidamente atestada, classificada e acompanhadas da autorização de serviço aprovada pela Gerência de Serviços e Transportes - GESER, Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova da regularidade com o FGTS e Prova da Regularidade relativa à Seguridade Social, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas o número da Ata de Registro de Preço e o número da Conta Bancária da DETENTORA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.	a) Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devidamente preenchidas em consonância com a legislação vigente, sem rasura, discriminando os serviços prestados (serviço de chaveiro), valor unitário e total, devidamente atestada, classificada e acompanhadas da autorização de serviço aprovada pela Gerência de Serviços e Transportes - GESER, Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova da regularidade com o FGTS e Prova da Regularidade relativa à Seguridade Social, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas o número da Ata de Registro de Preço e o número da Conta Bancária da DETENTORA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.

Os demais itens da ata permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 11 de dezembro 2013.

Hemanuele Fabyana dos A. Ferro
PREGOEIRA DA EMATER/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2013/SRP

Ata de Registro de Preço nº **30/2013** Data da Abertura: **10.12.2013**
Pregão Eletrônico nº **53/2013** Data de Julgamento: **10.12.2013**
Data Homologação: **11.12.2013**

Objeto: Registro de Preço objetivando a confecção de roupa de cama, mesa e banho, conforme especificações, visando atender as necessidades do CENTRER – Centro de Treinamento da EMATER-RO, quanto aos serviços de hotelaria prestados pelo mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze na sede da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada à Av. Farquhar, 3055 – Bairro Panair, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu Secretário Executivo **Luiz Gomes Furtado**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 10.898/2004, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na Forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Preço de mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	jogo	250	CONFEÇÃO de jogo de lençol de cama, tamanho solteiro, com três peças em 100% algodão, na cor branca com arte na cor verde vazada, personalizado conforme anexo I, nos seguintes tamanhos: Fronha: 0,65 x 0,48 (centímetros); Lençol: 1,60 x 2,50 (metros); e Lençol com elástico: 0,88 x 1,88 (metros).	R\$ 69,93	3,9%	R\$ 67,20	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÇÕES LTDA - ME
02	unidade	12	CONFEÇÃO de toalha para mesa na cor verde, material 100% algodão, tamanho de 0,50 x 2,90 (metros).	R\$ 40,72	0,5%	R\$ 40,50	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÇÕES LTDA - ME
03	unidade	20	CONFEÇÃO de toalha para mesa na cor verde, material 100% algodão, tamanho de 1,50 x 3,30 (metros).	R\$ 74,02	32%	R\$ 49,99	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÇÕES LTDA - ME
04	unidade	250	CONFEÇÃO de toalha de banho, personalizada conforme anexo I, nas cores branca e verde, 90% algodão e 10% poliéster, tamanho de 0,75 x 1,50 (metros).	R\$ 34,81	34%	R\$ 22,95	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÇÕES LTDA - ME
05	unidade	250	CONFEÇÃO de toalha de rosto, personalizada conforme anexo I, nas cores branca e verde, 90% algodão e 10% poliéster, tamanho de 0,48 x 0,80 (centímetros).	R\$ 17,76	47%	R\$ 9,40	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÇÕES LTDA - ME
06	unidade	250	CONFEÇÃO de toalha de piso, personalizada conforme anexo I, nas cores branca e verde, 90% algodão e 10% poliéster, tamanho de 0,48 x 0,80 (centímetros).	R\$ 14,96	40%	R\$ 8,95	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÇÕES LTDA - ME

1.1 Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 A EMATER em comum acordo com a DETENTORA estabelecerão o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

2.2 Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da EMATER responsável;

2.3 O servidor da EMATER, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

2.4 Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.5 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DE CONFECÇÃO DAS PLAQUETAS

3.1 Ao receber a solicitação de confecção de roupas de cama, mesa e banho a Gerência de Serviços e Transportes - GESER deverá analisar, aprovar e emitir autorização para a execução, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

4 – DOS SERVIÇOS:

4.1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.1.1 As roupas de cama serão confeccionadas com logomarca em serigrafia e as toalhas de banho, de rosto e do piso serão confeccionadas com impressão de alto/baixo relevo, de modo a garantir alta definição da logomarca do Centro de Treinamento – CENTRER, conforme anexo I.

4.1.2 As roupas e cama, mesa e banho entregues deverão ser obrigatoriamente novos, devendo constar em suas embalagens suas especificações técnicas, marca e identificação do fabricante.

4.1.3 Os layouts das roupas e cama, mesa e banho serão fornecidos em mídia eletrônica ou disponibilizados através de fotos e conterão a logomarca colorido do Centro de Treinamento – CENTRER, 30 (trinta) dias antes do prazo de entrega.

4.1.4 O prazo mínimo de garantia total será de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo dos produtos, que incluirá o reparo e a substituição dos produtos, exceto daqueles que comprovadamente sofrerem desgaste por uso inadequado, bem como perfurações, rasgos, queimaduras ou outros tipos de agressão, sem qualquer ônus, inclusive de transporte, frete e seguros para o Centro de Treinamento – CENTRER.

4.2 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 A DETENTORA do registro de preço se obriga, nos termos do Edital a:

a) Entregar sem nenhum ônus adicional, nas dependências do Centro de Treinamento - CENTRER, situado na BR 364, KM 25 Lote 12, Gleba 07 – Ouro Preto do Oeste/RO CEP: 76.920-000 no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação ou envio do layout.

b) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a sua utilização, os mesmos serão rejeitados, em parte ou no todo, quando deverão ser substituídos.

c) O Termo de Recebimento Definitivo só será lavrado, após a aprovação pelo CENTRER da totalidade dos produtos entregues.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor a ser pago corresponderá ao **valor total global**, referente à **confecção de roupas de cama, mesa e banho**, comprovados através dos documentos a seguir relacionados:

a) **Notas Fiscais/Faturas**, emitidas em 02 (duas) vias, devidamente preenchidas em consonância com a legislação vigente, sem rasura, discriminando os serviços prestados (**confecção de roupas de cama, mesa e banho**), valor unitário e total, devidamente atestada, classificada e acompanhadas da autorização de serviço aprovada pela Gerência de Serviços e Transportes - GESER, Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova da regularidade com o FGTS e Prova da Regularidade relativa à Seguridade Social, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas o número da Ata de Registro de Preço e o número da Conta Bancária da DETENTORA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação**.

b) Para efetivação do pagamento também deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal/Fatura o comprovante do recolhimento do imposto sobre serviço correspondente a nota apresentada. A não apresentação do comprovante acima, implicará na retenção do imposto na fonte. Caso a licitante seja optante pelo simples nacional, deverá apresentar a declaração de optante.

c) A GESER - Gerência de Serviços e Transportes terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

d) A nota fiscal/fatura **não aprovada** será devolvida à empresa DETENTORA da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

e) A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa DETENTORA da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

f) A EMATER-RO, providenciará o pagamento no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data do aceite da nota fiscal, para efetivar o pagamento.

g) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros necessários para aquisição dos serviços serão provenientes dos Recursos Consignados ao Orçamento da EMATER-RO através de Convênios, Termos de Cooperações, Projetos e Contratos assinados pela EMATER-RO.

7 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Cobranças pela EMATER, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% do valor estimado pelo item ofertado;

7.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores no Estado de Rondônia;

7.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

7.3.2 **Multa de 0,2% ao dia**, por atraso na **Execução do Serviço**;

7.3.3 **Multa de 10%**, na hipótese no caso de inexecução parcial ou total de cada Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

7.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a EMATER.

7.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7.1 **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do serviço.

8 A presente Ata **poderá ser cancelada** pela EMATER/RO, quando a:

a) Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER/RO;

c) Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.1 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela EMATER/RO, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o(s) seus preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9 – UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Esta ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanto da esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Art. 12 do Decreto Estadual 10.898/04.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 As aquisições não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

9.4 Caberá ao órgão que se utilizar a ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10 – REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual nº 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme

o artigo 17, § 4º, I e II do Decreto Estadual nº 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta EMATER/RO.

10.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

10.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

10.8 Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Prazo de Vigência: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Apresentar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal/fatura de serviços do mês anterior, emitidas em 02 (duas) vias com especificação de valores e discriminação dos serviços prestados, nº da Ata de Registro de Preço e o número da conta bancária da contratada, para depósito do pagamento, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimento de tributos devido, conforme especificação, atestada pela Gerência de Serviços e Transportes - GESER.

b) Efetuar a entrega dos serviços, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado.

c) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

d) Cumprir todas as orientações da EMATER-RO para o fiel desempenho na confecção de roupas de cama, mesa e banho.

e) Acatar todas as exigências da EMATER-RO, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

f) Comunicar a EMATER-RO, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilite a execução do serviço solicitados pela EMATER-RO no prazo estipulado.

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela EMATER-RO, mas cuja irregularidade venha a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

j) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

k) A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

l) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais.

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas no presente instrumento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

c) Efetuar os pagamentos em conformidade com o item 5 deste ata.

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora.

e) Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

f) Comunicar imediatamente à DETENTORA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento das placas para veículos.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A existência de preços registrados não obriga a EMATER/RO a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 53/2013/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.

14.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Luiz Gomes Furtado
Secretário Executivo
EMATER/RO

DETENTORAS:

Empresa: PALLADIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME
CNPJ nº: 12.492.961/0001-40
Endereço: Rua Duarte da Costa, Nº 1.666, Bairro São Sebastião – Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3221-0593

LUIZ CARLOS CABRERA FILHO
Procurador
CPF Nº 014.875.872-01

SOPH

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 031/SOPH/RO/2013

A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria Nº. 005/SOPH/RO/2013, "Torna Público" para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** na modalidade "**PREGÃO**", na forma "**PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/02; Decreto Estadual nº. 12.234/06; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 194/SOPH/RO/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o eventual fornecimento de peças e componentes nos aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

DATA DE ABERTURA: 27 de Dezembro de 2013, às 09h00min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA - RO).

LOCAL: Sala de licitações da CPL, localizada no Prédio Administrativo da SOPH/RO, sito no Terminal dos Milagres, 400, Bairro: Balsa, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3229-3904 (Ramal 204/CPL) / Fax: (69) 3229-2134 (Ramal 212/GAB).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, podendo ser retirado gratuitamente de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. As informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SOPH/RO endereçada ao Pregoeiro, ou, ainda, através do endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 12 de Dezembro de 2013.

Fredson Gomes da Silva
Pregoeiro /SOPH/RO/2013
Portaria nº. 005/2013

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, José Ribamar da Cruz Oliveira, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da Aquisição de Materiais Elétricos, conforme consta nos autos do Processo nº. 207/2013, e considerando o Parecer

Jurídico constante às Fls. 34/36, que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: **ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.826.671/0001-49, situado na Avenida Nações Unidas, nº. 432, CEP: 78915-040, Porto Velho/RO, ofertando o valor total de R\$ 15.830,60 (quinze mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

RESOLUÇÃO CONSEPA Nº 4, 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Define critérios para a atuação supletiva ou subsidiária do Estado no licenciamento e autorização ambiental de empreendimentos cuja atividade consista no parcelamento do solo urbano, denominados loteamentos e condomínios residenciais, conforme previsto na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA, em reunião realizada no dia 30 de outubro de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 547, de 30 de dezembro de 1993, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.030, de 11 de Outubro de 1997, e

Considerando a Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, que estabelece as definições, responsabilidades, critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da avaliação de impacto ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a Resolução CONAMA nº 412, de 13 de maio de 2009, que estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados à construção de habitações de interesse social;

Considerando a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental;

Considerando a Lei Nacional nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

Considerando que a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII, do caput, e do parágrafo único, do artigo 23, da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando que essas ações de cooperação entre os Entes Federativos deverão ser desenvolvidas com vistas atender os objetivos fundamentais previstos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 140/2011 e a garantir o desenvolvimento sustentável, harmonizando e integrar todas as políticas governamentais;

Considerando o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 140/2011, que enumera as ações administrativas do Estado, mencionando, além de outras, o licenciamento, o controle e a fiscalização das atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 140/2011, que enumera as ações administrativas do Estado, mencionando, além de outras, o licenciamento, o controle e a fiscalização das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a atuação supletiva ou subsidiária do Estado no licenciamento e autorização ambiental de empreendimentos cuja atividade consista no parcelamento do solo urbano, denominados loteamentos e condomínios residenciais;

Considerando a magnitude dos impactos ambientais decorrentes da implantação e operação desses empreendimentos, como a geração de esgoto doméstico, resíduos sólidos, ruídos e contaminações dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, as agressões ao meio biótico nas áreas influência direta – AID;

Considerando que a alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 140/2011, confere legitimidade ao CONSEPA para estabelecer as tipologias das atividades que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

RESOLVE:

Art. 1º. Para os efeitos desta Resolução entende-se por:

I – loteamento - a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

II – condomínios residenciais - conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos, construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas à fins residenciais;

III – área de influência do empreendimento - espaço suscetível de sofrer alterações decorrentes da implantação, manutenção e operação do empreendimento ao longo de sua vida útil;

IV – área diretamente afetada – ADA - área necessária à implantação do empreendimento,

incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso privativo construídas, ampliadas ou reformadas, e demais operações unitárias associadas exclusivamente à infra-estrutura do projeto, de uso privativo do empreendimento;

V – área de influência direta – AID – área geográfica diretamente afetada pelos impactos decorrentes do empreendimento ou projeto e corresponde ao espaço territorial contíguo e ampliado da ADA, e que, igualmente, poderá sofrer impactos, tanto positivos quanto negativos;

VI – área de influência indireta – AII – abrange um território que é afetado pelos impactos e efeitos decorrentes do empreendimento de forma menos significativa que nas áreas de influência de ADA e AID.

Art. 2º. Compete ao Município promover o licenciamento ambiental de empreendimentos denominados loteamento residencial urbano e condomínio residencial, de baixo impacto locacional, classificados em função da sua área de influência direta e da população que será atendida, conforme abaixo:

I - loteamento residencial urbano - com área total limitada a 120.000m² (cento e vinte mil metros quadrados), equivalentes a 12,0000ha (doze hectares), ou com projeto para contemplar até 1.200 (mil e duzentos) unidades habitacionais;

II – condomínio residencial – com área total limitada a 84.000m² (oitenta e quatro mil metros quadrados), equivalentes a 8,4000ha (oito hectares e quarenta ares) ou com projeto para contemplar até 336 (trezentos e trinta e seis) unidades habitacionais.

§ 1º. Os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nesta Resolução e na Lei Complementar nº 140/2011.

§ 2º. Quando a localidade não possuir sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico, o ente público competente para autorizar e licenciar o empreendimento deverá exigir projeto para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, com base no Termo de Referência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

§ 3º. Quando a localidade possuir na AID corpo hídrico com extensão que ultrapasse o território do município, o ente público municipal poderá manifestar interesse pelo licenciamento ou autorização ao Órgão Ambiental Estadual e solicitar deste apoio técnico, científico, administrativo ou financeiro, sem prejuízo de outras formas de cooperação, de maneira não vinculante, respeitados os prazos e procedimentos do licenciamento ambiental.

§ 4º. Na hipótese do parágrafo anterior, havendo possibilidade dos impactos ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento afetarem área de outro município, este deverá ser instado a se manifestar.

Art. 3º. Compete ao Município, observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Resolução e na Lei Complementar nº 140/2011, aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras, ou quando for o caso, outorga de uso de recursos hídricos, em empreendimentos que licenciar ou autorizar ambientalmente.

Parágrafo único. No aproveitamento comercial da biomassa, o órgão licenciador deverá apresentar romaneio à SEDAM para regularização do procedimento e inserção do produto florestal no sistema de emissão de Documento de Origem Florestal – DOF.

Art. 4º. Compete ao Estado promover o licenciamento ambiental de empreendimentos denominados loteamentos e condomínios residenciais urbanos que não se enquadrem no disposto no artigo 2º, da presente Resolução, ou quando localizados em áreas declaradas de relevante interesse ambiental pelo ente público estadual.

Art. 5º. Os Municípios executarão as ações administrativas decorrentes da sua competência previstas no artigo 9º, da Lei Complementar nº 140/2011, e com base no estabelecido na presente Resolução, desde que disponham de órgão ambiental capacitado com corpo técnico apto à análise e aprovação dos empreendimentos enumerados no artigo 2º ou conselho municipal de meio ambiente.

§ 1º. Para os efeitos da presente Resolução, o órgão ambiental municipal é considerado capacitado quando possuir equipe técnica mínima composta por servidores do quadro, à disposição ou em consórcio, devidamente habilitados com a formação profissional necessária e em número compatível com a demanda das ações administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do Ente Federativo.

§ 2º. Inexistindo órgão ambiental capacitado ou conselho de meio ambiente ativo no Município, o ente municipal deverá informar o Estado, que desempenhará subsidiária ou supletivamente as ações administrativas municipais até a sua criação, pleno funcionamento e comprovação de capacidade técnica.

§ 3º. Demonstrada a capacidade técnica do órgão ambiental, o ente federativo interessado pelo licenciamento ou autorização ambiental de empreendimentos que não se enquadrem no disposto no artigo 2º, da presente Resolução, pode manifestar interesse ao órgão responsável, de maneira não vinculante, respeitados os prazos e procedimentos do licenciamento ambiental.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE
ESTAÇÃO LOCAL DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSEPA Nº 4/2013

Março/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovação Técnica:

- O projeto da ETE será recebido para análise da SEDAM através da Coordenadoria do Meio Físico - COMEF, que terá a função de avaliar a eficiência do tratamento proposto para os esgotos sanitários do empreendimento a ser implantado.

- O empreendedor deverá fornecer projeto completo da ETE, com detalhamento das unidades que comporão o sistema de tratamento previamente definido, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

- Todos os materiais, equipamentos empregados devem ser apropriados para esgoto e atender as normas técnicas da ABNT.

- O empreendedor deverá requerer Outorga de direito de uso de recursos hídricos (quando ocorrer lançamento em recurso hídrico);

- Manual de Operação e Manutenção da ETE contendo os procedimentos de operação e manutenção;

PROJETO DA ETE:

Para empreendimentos com a população de projeto, de até 48 pessoas, considerado de baixo impacto poluidor, o projeto deverá contemplar no mínimo as seguintes fases de tratamento:

- **Tratamento Preliminar** (para remoção dos sólidos grosseiros);
- **Tratamento Primário** (para remover os sólidos em suspensão sedimentáveis e sólidos flutuantes, podendo ser utilizado o conjugado fossa séptica/filtro anaeróbio – NBR 7229 e NBR 13.969);

Para empreendimentos com a população de projeto, entre 49 e 120 pessoas, considerando de médio impacto poluidor, o projeto deverá contemplar no mínimo as seguintes fases de tratamento:

- **Tratamento Preliminar** (para remoção dos sólidos grosseiros);
- **Tratamento Primário** (para reduzir parte da matéria orgânica presente nos esgotos removendo os sólidos em suspensão sedimentáveis e sólidos flutuantes);

- **Tratamento secundário** (para a remoção da matéria orgânica);

No caso de empreendimentos em que a população atendida ultrapasse as 120 pessoas, o projeto da ETE deverá contemplar além das fases de tratamento preliminar, primário e secundário, deverá ser adicionado a fase Terciária e o Tratamento do lodo.

Tratamento Terciário: A finalidade é de se conseguir remoções adicionais de poluentes, antes de sua descarga no corpo receptor. Essa operação é também chamada de "polimento".

No caso do empreendimento não possuir recurso hídrico como corpo receptor, o efluente, após tratamento, poderá ser encaminhado à rede de drenagem pluvial mediante apresentação da autorização da Prefeitura.

3. PARÂMETROS DE PROJETO:

Metas de Qualidade para o Esgoto Tratado

a) Padrões de Emissão:

A qualidade do efluente tratado da ETE deverá ser suficiente para atender aos padrões de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA 357/2005 e Resolução CONAMA 430/2011:

COMEF/SEDAM.

DER

PORTARIA Nº 770/13/GAB/DER-RO PORTO VELHO - RO
Em, 09 de dezembro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE Nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.013.

RESOLVE:

Conceder a partir de 01.04.2013, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) como base de cálculo o valor correspondente a **R\$ 600,97** (seiscentos reais e noventa e sete centavos) tendo com indexador o percentual correspondente ao aumento geral do servidor público e/ou outros índice adotado pela Administração Pública, aos servidores que exercem de **forma habitual e permanente** a função de Borracheiro, Eletricista, Lubrificador, Mecânico, Torneiro Mecânico, Soldador e Lanterneiro, lotados na 2ª Residência Regional – Ariquemes/RO, conforme relação abaixo:

NOME

ROBSON DE MORAES VILELLA

MATRÍCULA

300122558

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional / DER-RO

PORTARIA Nº 771/13/GAB/DER-RO PORTO VELHO - RO
Em, 09 de dezembro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE Nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.013.

RESOLVE:

Conceder a partir de 01.04.2013, conforme Memo nº 475/12ª /DER-RO, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) como base de cálculo o valor correspondente a **R\$ 600,97** (seiscentos reais e noventa e sete centavos) tendo com indexador o percentual correspondente ao aumento geral do servidor público e/ou outros índice adotado pela Administração Pública, aos servidores que exercem de **forma habitual no período de abril à setembro**, a função de Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Caminhão Pipa, Motorista de Caminhão Prancha, Operador de Máquinas Pesadas e Operário de Campo, lotados na 12ª Residência Regional – Jarú/RO, conforme relação abaixo:

NOME

ASSIS LUIS DA SILVA

MATRÍCULA

300003977

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional / DER-RO

PORTARIA Nº 772/13/GAB/DER-RO PORTO VELHO - RO
Em, 09 de dezembro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE Nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.013.

RESOLVE:

Conceder a partir de 01.05.2013, conforme Memo nº 475/12ª/DER-RO, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 600,97 (seiscentos reais e noventa e sete centavos) tendo como indexador o percentual correspondente ao aumento geral do servidor público e/ou outros índice adotado pela Administração Pública, aos servidores que exercem de **forma habitual no período de abril à outubro**, a função de Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Caminhão Pipa, Motorista de Caminhão Prancha, Operador de Máquinas Pesadas e Operário de Campo, lotados na 12ª Residência Regional – Jarú/RO, conforme relação abaixo:

NOME **MATRÍCULA**
EDNOARCENO DOS SANTOS 300123541

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional / DER-RO

PORTARIA Nº 773/13/GAB/DER-RO PORTO VELHO - RO
Em, 10 de dezembro de 2013.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5685, de 10.09.1992, Decreto de nomeação de 01.01.2011, e, com fulcro no art. 78 e parágrafos da Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, art. 43 da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009; Lei Complementar nº 628, de 12.08.2011 e em conformidade com o que estabelece o Anexo I do Decreto nº 15.964 de 14.06.2011 e a Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a descrição dos cargos e ratificar os valores do Anexo Único da Portaria nº 183/GAB/DER-RO, de 23.04.2012 e da Portaria nº 701/13/GAB/DER-RO, de 13.11.2013, que tratou de estabelecer os novos valores relativos à concessão de diárias no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, tudo em conformidade com o que estabelece o Anexo I do Decreto nº 15.964 de 14 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 183/GAB/DER-RO de 23.04.2012.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral / DER-RO

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 773/13/GAB/DER-RO
VALORES DE DIÁRIAS

CARGO	VALOR (R\$)
Diretor Geral (Subsídio); Diretor Executivo (CDS-11); Diretor Operacional (CDS-09) e Coordenador (CDS-09).	250,00
Assessor Especial III (CDS-08); Gerente (CDS-08) e Corregedor (equivalente a CDS-08).	200,00
Assessor (CDS-07); Gerente II (CDS-07); Residentes (CDS-07), Engenheiro; Arquiteto, Geógrafo; Geólogo; Administrador; Analista de Sistema; Assistente Social, Auditor Financeiro e Contábil; Jornalista, Bibliotecário, Biólogo, Contador; Psicólogo, Procurador Autárquico/ Técnico em Legislação; Técnico em Redação e demais cargos efetivos de nível superior.	150,00
Assessor Técnico (CDS-05); Assessor Técnico I (CDS-04); Chefe de Seção (CDS-05); Chefe de Setor (CDS-03); Assistente de Diretor (CDS-02); Assistente de Transporte (CDS-02); Chefe de Núcleo (CDS-03); Chefe de Equipe I (CDS-02); Chefe de Equipe II (CDS-01); Motoristas de demais cargos funcionais.	120,00

Porto Velho, 10 de dezembro de 2013.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral / DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 105/12/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que a **Concorrência Pública nº 105/12/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1420.04537-00/12/DER-RO**, cujo objeto é: **Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ de 8.210,43m de vias do Distrito Industrial, incluindo serviços de Drenagem (Profunda e Superficial) e sinalização no município de Porto Velho/RO**. Foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: **A.S.LAMAR**, com proposta no valor total de **R\$ 3.878.221,68** (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2013.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional – DER/RO

E R R A T A

CONTRATO nº 086/12/GJ/DER-RO
Processo: 01.1420.03041-05/12
Empresa: W.J.C. Construtora Ltda

ONDE SE LÊ:
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

E R R A T A

CONTRATO nº 086/12/GJ/DER-RO
Processo: 01.1420.03041/12
Empresa: W.J.C. Construtora Ltda

ONDE SE LÊ:
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

LEIA-SE:
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

E R R A T A

CONTRATO nº 086/12/GJ/DER-RO
Processo: 01.1420.03041/12
Empresa: W.J.C. Construtora Ltda

ONDE SE LÊ:
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

LEIA-SE:
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER

PORTARIA nº. 713/GAB/DER/RO Porto Velho, 19 de Novembro de 2013.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 052/13/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CICERO M. DANTAS DE ARAUJO Cadastro nº 300118113
LUIZ HENRIQUE R. MOTTA Cadastro nº 300118152

art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: AQUISIÇÃO DE 03 CAMINHÕES TRUCADOS E TRAÇADOS, 03 CAÇAMBAS BASCULANTE COM CAP. 12 A 14 M³ PARA EQUIPAR A SEMOSP COM FINALIDADE EFETUAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM VILHENA:

03 (TRÊS) UND DE CAMINHÃO TRAÇADO 0 KM (ZERO QUILOMETRO), NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2013/2014, SISTEMA TECNOLÓGICO SCR, COR BRANCO, CABINE METÁLICA, COM PARACHOQUE EM FERRO, AR CONDICIONADO, TRAÇÃO DE 6X4, MOTOR TURBO INTERCOOLER, 6 CILINDROS – 5880 CM³, COM POTÊNCIA 260 CV, TRANSMISSÃO: CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO DE 08 (OITO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 200 LITROS, BPT HOMOLOGADO DE 23.000 KG, ENTRE EIXO DE 3,60 METROS, COM TOMADA ACOPLADA A TRANSMISSÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS 275/80 R22,5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE VILHENA/RO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONAMA E CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO/CONTRAN, EMPLACAMENTO TOTAL NO ESTADO DE RONDÔNIA, ADESIVADOS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE VILHENA/RO.

03 (TRÊS) UND. DE CAÇAMBA BASCULANTE: CAIXA DE CARGA, CAPACIDADE 12/14 M³, CHASSI AÇO A365/16", ESTRUTURA PERFIL "C", REVESTIMENTO ASSOALHADO EMAÇO A36 3/16 E LATERAIS EM AÇO A36 3/16" CHAPA LISA, TRAVESSAS AÇO A 36 3/16" PERFIL "U" SOLDADAS NO ASSOALHADO PELO SISTEMA MAG, PRODUZIDA EM AÇO A36 3/16" PERFIL "U", PROTETOR DE CABINE AÇO A 36 1/18" CHAPA LISA, TAMPA TRASEIRA ABERTURA FECHAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURA LATERAL MANUAL PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS, CHASSIDE CAIXA AÇO A36 5/16"

PERFIL "C". SISTEMA HIDRÁULICO PISTÃO INDIRETO 02 (DOIS) CILINDROS HIDRÁULICOS 6", ACESSÓRIOS CAIXA DE FERRAMENTAS, GUINDASTE DE ESTEPE MANUAL, PARA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME NORMAS DO CONTRAN. PINTURA LIMPEZA COM DESENGRAXANTE, FUNDO ANTICORROSIVO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, GARANTIA DE 01 (UM) ANO, PESO APROXIMADO 3.600 KG, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00132-0000/2013**.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE FITHA
DÊ CIÊNCIA PÚBLIQUE-SECUMPRASE

PORTARIA nº. 712/GAB/DER/RO
Porto Velho, 19 de Novembro de 2013.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 053/13/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI Cadastro nº 300106757
ARIOSVALDO N. CAVALCANTE Cadastro nº 300007421

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE ARMCO STACO PARA DRENAGEM PLUVIAL:** O PRESENTE PROJETO TEM POR FINALIDADE, AQUISIÇÃO DE 220M DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS ARMCO STACO, ESPESURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 2,00 M, MOD. 20C (ALTURAS DE ATERRRO P/T.T. RODOVIÁRIO 45TON.: MÍNIMA DE 0,50M E MÁXIMA DE 7,50M), NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO D' OESTE CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00146-0000/2013**.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE - FITHA
DÊ CIÊNCIA PÚBLIQUE-SECUMPRASE

PORTARIA nº. 711/GAB/DER/RO
Porto Velho, 19 de Novembro de 2013.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 054/13/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI Cadastro nº 300106757
ARIOSVALDO N. CAVALCANTE Cadastro nº 300007421

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL (QUANTITATIVOS E LOCALIZAÇÃO CONFORME O PLANO DE TRABALHO), NAS ESTRADAS A SEGUIR: **TRAV. JAPONÊS – TRECHO: OURO PRETO / LINHA 08/81 – EXTENSÃO: 5,70 KM, LINHA 31 – TRECHO: BR 364 / LINHA 101 – EXTENSÃO: 3,90 KM, LINHA 04/37 – TRECHO: LINHA 37 / LINHA 31 – EXTENSÃO: 6,20 KM, LINHA 08/81 ESQUERDA – TRECHO: LINHA 81 / TRAV. JAPONÊS – EXTENSÃO: 4,00 KM, LINHA 101 – TRECHO: (LINHA 200) RO 470 / PONTE DO RIO BOA VISTA – EXTENSÃO: 14,00 KM, LINHA 04/63 – TRECHO: LINHA 63 / DIVISA COM JARU – EXTENSÃO: 3,10 KM, LINHA 04/81 (LE) – TRECHO: LINHA 81 / TRAV. DO JAPONÊS – EXTENSÃO: 4,20 KM, LINHA 04/81 (LD) – TRECHO: LINHA 81 / LINHA 63 – EXTENSÃO: 14,00 KM, LINHA 12/63 – TRECHO: LINHA 63 / DIVISA COM JARU – EXTENSÃO: 3,70 KM, TRAV. LINHA 04/08 – TRECHO: LINHA 04/63 / LINHA 08/63 – EXTENSÃO: 4,20 KM, LINHA 166 – TRECHO: LINHA 200 (RO 470) / DIVISA JI-PARANÁ – EXTENSÃO: 17,20 KM, LINHA 203 – TRECHO: TRAV. LINHA 203-206 (RO 475) / FINAL DA LINHA – EXTENSÃO: 31,80 KM, TRAV. LINHA 202-203 – TRECHO: LINHA 203 / DIVISA VALE DO PARAÍSO – EXTENSÃO: 2,50 KM, ASSENTAMENTO ZUMBI – TRECHO: LINHA 203 / DIVISA VALE DO PARAÍSO – EXTENSÃO: 8,00 KM, LINHA 204 – TRECHO: DISTRITO RONDOMINAS / TRAV. LINHA 204-205 – EXTENSÃO: 19,70 KM, TRAV. LINHA 204-205 – TRECHO: LINHA 204 / LINHA 205 – EXTENSÃO: 4,10 KM, LINHA 62 – TRECHO: BR 364 / LINHA 212 – EXTENSÃO: 16,80 KM, LINHA 37 – TRECHO: BR 364 / LINHA 04 – EXTENSÃO: 4,00 KM, TRAV. LINHA 203-204 – TRECHO: LINHA 203 / LINHA 204 – EXTENSÃO: 4,40 KM, LINHA 08/81 (LD) – TRECHO: LINHA 81 / DIVISA COM JARU – EXTENSÃO: 13,00 KM, TOTALIZANDO – 184,50 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO D' OESTE/RO. CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00093-0000/2013**.**

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE - FITHA
DÊ CIÊNCIA PÚBLIQUE-SECUMPRASE

PORTARIA nº. 714/GAB/DER/RO
Porto Velho, 19 de Novembro de 2013.

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituir a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 020/13/GJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARIOSVALDO N. CAVALCANTE Cadastro nº 300007421
MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI Cadastro nº 300106757

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO, NAS RUAS A SEGUIR:

RUAS	TRECHO	EXT. (M)	LAR. (M)	M²
João Vieira Coelho	Av. Tancredo Neves / Rua Teodoro A. Damata.	201,00	7,00	1407,00
Ailton Casales Teixeira	Av. Tancredo Neves / Rua Maria José m. dos Santos	100,00	7,00	700,00
Maria Jose M. dos Santos	Rua Diomiro P. Oliveira / Passagem p/ Pedestres	146,00	7,00	1022,00
Zeli Nicolau Nunes	Rua João Vieira Coelho/Final (Chácara 122)	95,00	7,00	665,00
Marcos Freire	Rua Padre Anchieta / Final	73,00	7,00	511,00
Santo Antônio	Rua Padre Anchieta / Final	87,00	7,00	609,00
Eldorado	Rua Santo Antônio / Av. Tancredo Neves	159,00	7,00	1.113,00
Equador	Rua Marcos Freire / Rua Madeira	89,00	7,00	623,00
Israel	Rua Marcos Freire / Rua Madeira	64,00	7,00	448,00
Edson Lopes	Rua Aluizio Ferreira / Rua Roraima	71,00	7,00	497,00
José Ednaldo de Jesus	Rua José Lenk / Rua José Wensing	158,00	7,00	1.106,00
Goias	Av. Gov. Jorge Teixeira de Oliveira / Rua Guaporé	116,00	7,00	812,00
EXTENSÃO TOTAL		1359,00		9.513,00

NO MUNICIPIO DE OURO PRETO D' OESTE, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PROVAO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1420-03402-0001/2013**.

Engº UBIRATAN BERNARDINO

Diretor Operacional DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 715/GAB/DER/RO Porto Velho, 22 de Novembro de 2013.

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituir a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº. 016/13/GJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JOSE ADENILSON F. DA MOTA Cadastro nº 300118831
WELLYNGTON P. FERNANDES Cadastro nº 300106410

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES, SENDO: **32,00M DE BSTC COM Ø = 0,80M; 8,00M DE BSTC COM Ø = 1,00M; 8,00M DE BSCC DE 3,00X3,00M; 8,00M DE BDCC DE 3,00X3,00M E 8,00M DE BTCC DE 4,00X3,00M.** OS BUEIROS TUBULARES SERÃO CONSTRUÍDOS EM BERÇOS DE CASCALHO, OS BUEIROS CELULARES SERÃO CONSTRUÍDOS EM BERÇO DE CONCRETO E ALAS (BOCAS) EM CONCRETO CICLÓPICO, (QUANTITATIVOS E LOCALIZAÇÃO CONFORME PLANILHAS E PLANO DE TRABALHO) NAS ESTRADAS A SEGUIR: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS: LINHA MA 25 – TRECHO: RO 133 / INÍCIO DA MA 35 – EXT.: 10,00KM, LINHA MA 35 – TRECHO: MA 25 / MA 39 – EXT.: 11,70KM, LINHA MA 39 – TRECHO: FIM DA MA 35 / INÍCIO DA MP 115 – EXTENSÃO: 6,50KM, MP 115 – TRECHO: FIM DA MA 39 / KM 1,40 – EXT.: 1,40KM, TOTALIZANDO – 29,60M DE EXTENSÃO DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS NO MUNICÍPIO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES: LINHA MA 25 – TRECHO: RO 133 / INÍCIO DA MA 35 – BSCC 3,0X3,0M – KM 8,80 – EXT.: 8,00 M, LINHA MA 35**

– TRECHO: MA 25 / MA 39 – BDCC 3,0X3,0M – KM 2,40 – EXT.: 8,00 M, – BTCC 4,0X3,0M – KM 5,20 – EXT.: 8,00 M, LINHA MA 39 – TRECHO: FIM DA MA 35 / INÍCIO DA MP 115 – BSTC Ø 1,00 M – KM 6,30 – EXT.: 8,00 M, LINHA MP 115 – TRECHO: FIM DA MA 39 / KM 1,40 – BSTC Ø 0,80 M – KM 0,60 – EXT.: 8,00 M, – BSTC Ø 0,80 M – KM 1,30 – EXT.: 8,00 M, LINHA MP 081 – TRECHO: RUA FLOR DO CAFÉ / PONTE SOBRE O RIO BELÉM – BSTC Ø 0,80 M – KM 4,60 – EXT.: 8,00 M, – BSTC Ø 0,80 M – KM 5,00 – EXT.: 8,00 M, TOTALIZANDO – 64,00M DE EXTENSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA: MP 081 – TRECHO: RUA FLOR DO CAFÉ / PONTE SOBRE O RIO BELÉM – CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA – KM 4,50 – EXT.: 35,00 M NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00119-0000/2013.**

Engº UBIRATAN BERNARDINO

Diretor Operacional

DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 716 /GAB/DER/RO

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2013.

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituir a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 017/13/GJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON C. PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120
JULIO BENIGNO DE S. NETO Cadastro nº 300070936.

ART.2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA COM CONSTRUÇÃO DE GALERIA E BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO: BDCC 2,00 X 1,50 E BSTC COM Ø = 1,20M, (QUANTITATIVOS E LOCALIZAÇÃO CONFORME PLANILHAS E PLANO DE TRABALHO): CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES: AV. PORTO VELHO – TRECHO: ENTRE RUA SÃO PAULO E RUA GUAJARÁ MIRIM – BDCC 2,00 X 1,50 M, H=0 A 1,00 M – EXT.: 22,40 M, – BSTC Ø 1,20 M – EXT.: 16,00 M, TOTALIZANDO – 38,40M DE EXTENSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULAR E CELULAR, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1420-03501-0001/2013.**

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional

DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 717/GAB/DER/RO

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2013.

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituir a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 018/13/GJ/DER-RO** a qual deverá atestar a

realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

THALES A. DE C. CÂMARA Cadastro nº 300106172
MARCOS BRITO P. DO CARMO Cadastro nº 300107047

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO: O PRESENTE PROJETO TEM POR FINALIDADE, AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, D=1,20 M, CA-1 ESPESSURA 13 CM, CONCRETO ARMADO D=1,20 M, CA-2 ESPESSURAS 13 CM E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTARES PARA A COLOCAÇÃO DE BUEIROS EM RIACHOS EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM FASE DETERIORIZAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE **SÃO FELIPE D'OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1420-02852-0001/2013**.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional-DER/RO

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 718/GAB/DER/RO Porto Velho, 02 de Dezembro de 2013.

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 019/13/GJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARIALVES DE ARAUJO
Cadastro nº 300007420

MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA
Cadastro nº 1503464-1

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO, NAS RUAS A SEGUIR:

RUA	TRECHO	(M²)
Sena Madureira	Rua João Gourlat / Ranieri Mazzilli = 100,00m x 8,00m Comp. da pista: Ranieri Mazzilli = (5,37m² x 2und)	800,00 10,74
Sena Madureira	Rua Ranieri Mazzilli / Nereu Ramos = 120,00m x 8,00m Limpa Rodas: Ranieri Mazzilli = (5,00m x 7,00m) x 2und Comp. pista: Rua Nereu Ramos/Ranieri Mazzilli = (5,37m² x 4und)	960,00 70,00 21,48
Sena Madureira	Rua Nereu Ramos / Carlos Luz = 120,00m x 8,00m Limpa Rodas: Rua Nereu Ramos = (5,00m x 7,00m) x 2und Comp. da Pista: Rua Carlos Luz e Nereu Ramos = (5,37m² x 4und)	960,00 70,00 21,48
Sena Madureira	Rua Carlos Luz / Pe. Silvio Michellussi = 132,86m x 8,00m Lim. Rodas: Carlos Luz / Silvio Michellussi = (5,59x7) x 4und Comp. da Pista: Rua Pe. Silvio Michellussi / Carlos Luz = (5,37x6und)	1.040,00 173,14 32,22
ÁREA TOTAL		4.159,06

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1420-03871-0001/2013**.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional-DER/RO
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Fundo da Infra Estrutura de Transporte e Habitação – FITHA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 1411-0045-000/12/FITHA
Convênio n.º 025/2012/FITHA.
Prefeitura Municipal de Chupunguaia-Ro.

Objeto: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nos trechos: Linha Kapa 32, no trecho: RO 495 / Km 5, com extensão de 5,00 Km; Linha Kapa 34, no trecho: RO-495 / Km 5, com extensão de 5,00 Km, Linha Kapa 36, no trecho: RO-495 / Km 5, com extensão de 5,00 Km; Linha Kapa 38, trecho: RO-495 / Km 5, com extensão de 5,00 Km, Linha Kapa 40, no trecho: RO-495 / Km 5, com extensão de 5,00 Km; Linha Kapa 43, trecho: RO-495 / Km 5, com extensão de 5,00 Km; Linha Kapa 48/s, trecho: RO-495 / Km 5, com extensão de 5,00 Km; Linha Kapa 48/n, trecho: RO-495 / Km 5, com extensão de 5,00 Km; Linha Kapa 50, trecho: RO-495 / Km 5, com extensão de 5,00 Km; Linha Kapa 52, trecho: RO-495 / Km 7, com extensão de 7,00 Km; Linha 100, trecho: Linha Kapa 48 / Km 6m com extensão de 6,00 Km e Linha 110, trecho: Linha Kapa 36 / Linha Kapa 40, com extensão de 4,00 Km, totalizando 62,00 Km de extensão, no município de Chupunguaia-RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio n.º **025/12/FITHA**. Com ressalva, por inobservância no art. 31, § 7º na mencionado na Instrução Normativa.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2013.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Presidente do FITHA

DEOSP**DECISÃO**

Considerando os termos do Parecer nº 124/13/ASJUR/DEOSP-RO, exarado às fls 178/179 do processo administrativo nº 01.1421.00029-00/2013, **decido** pela aplicação da penalidade de **MULTA** à empresa **SOLUÇÃO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** no valor de **R\$ 7.492,29** (sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), por não entregar os produtos especificados na Nota de Empenho nº153 de 20.05.13, conforme previsão no item 26, subitem 26.1.3 da referida ata, c/c no artigo 87,II caput da Lei nº 8.666/93. Assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.
Porto Velho, 04 de dezembro de 2013.

MIRVALDO MORAES DE SOUZA
Diretor Técnico e Executivo do DEOSP RO

Prefeituras Municipais do Interior**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.090/CPL/2013
PROCESSO Nº. 887/SEMAGRI/2013

A Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, que será julgado pelo menor preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 038/13 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. **Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CULTIVADOR MOTORIZADO (MICRO TRATOR) COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA 11CV, PARTIDA ELETRICA E MANUAL, FAROL DE SERVIÇO, CAMBIO DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E 02 VELOCIDADES A RÉ, ACOPLADO COM ENXADA ROTATIVA DE NO MINIMO 750 MM DE LARGURA. Conforme especificação detalhada em Anexo I do edital.**

Data para cadastro de proposta a partir das **10:00 h** do dia **16/11/2013**, data para abertura de propostas a partir das **09:00 h** do dia **06/01/2014** e início da sessão pública: dia **06/01/2014** às **10:00h**, horário de Brasília, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Jorge Teixeira, 935 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, media aproximadamente da Reserva Orçamentária R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Seringueiras-RO 13 de Dezembro de 2013

Jerrison Pereira Salgado
PREGOEIRO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DE LICITANTES

Licitação 0097/2013/Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/ PMMA

Processo nº 0061/2013/SEMOSP

A Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, através do Pregoeiro Oficial senhor Elias Vieira Amorim torna público que realizará no dia **20 de Dezembro de 2013, às 11h00min horas** (Horário de Brasília), na sala da CPL/ Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pau Brasil 5577, Centro, Ministro Andreazza/ RO, **SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO**, conforme determinação da Assessoria Jurídica Municipal, para definição de empresa vencedora da Licitação 0097/2013/EAMP/PMMA, que tem por objetivo o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de CARTÃO MAGNÉTICO e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e maquinários pertencentes ao Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.** O sorteio esta

de acordo com a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 45. § 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Informações: eampaaministro@gmail.com

Ministro Andreazza/ RO 13 de dezembro de 2013

Elias Vieira Amorim
Pregoeiro oficial
Hilário Carlos Ferreira
Pregoeiro Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2013 PROCESSO Nº 108/GLOBAL/ 2013 O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL E TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE. Valor prévio é de R\$ 89.861,64. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/01/2014 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30. **Cacoal – RO, 12 de dezembro de 2013.**

Carlos Antônio do Amaral
Pregoeiro
Port. 810/GAB/2013

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2013 PROCESSO Nº 100/GLOBAL/2013 O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BOMBAS HIDRÁULICAS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE. Valor prévio é de R\$ 303.800,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 15/01/2014 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de dezembro de 2013.

Carlos Antônio do Amaral
Pregoeiro
Port. 810/GAB/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ESTADO DE RONDÔNIA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/SUPEL/2013 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, NOMEADA PELA PORTARIA 1220/GP/13, TORNA PÚBLICO AQUEM POSSA INTERESSAR QUE SE ENCONTRA INSTAURADA LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº. 017/SUPEL/2013 NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93. O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. A LICITAÇÃO OBEDECERÁ AO TIPO MENOR PREÇO E SERÁ JULGADO PELO VALOR GLOBAL COM VALOR ESTIMADO EM R\$ 491.521,56 COM SESSÃO DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 06 DE JANEIRO DE 2014 ÀS 09H00 NA SALADA SUPEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA, TENDO POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE REDE COLETORE DE ESGOTO SANITÁRIO PARA ATENDER AO LOTEAMENTO ALPHA PARK, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. EDITAL E ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NA SALA DA CPL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, SITO À RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº. 2100 - CENTRO – CACOAL/RO, NO HORÁRIO DAS 07H30 ÀS 13H30, CUJO ÔNUS DA REPRODUÇÃO SERÁ POR CONTADO INTERESSADO.

CACOAL, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Silvino Gomes da Silva Neto
Presidente da CPL